



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO

029/2026

CONTRATANTE (UASG)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND (987953)

OBJETO

Permissão onerosa de uso de espaço público para exploração dos espaços de camarote e área VIP com mesa bistrô, durante as festividades da EXPO ASSIS 2026, que acontecerá nos dias 15, 16, 17 e 18 de outubro de 2026, no Município de Assis Chateaubriand-PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação, que é o **mínimo** aceitável, é de **R\$270.000,00** (duzentos e setenta mil reais).

RECEBIMENTOS DAS ROPOSTAS:	ATÉ 08:59 DO DIA 30 /07/2026 (horário de Brasília)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:	AS 09:00 DO DIA 30/07/2026 (horário de Brasília)
LOCAL SESSÃO PÚBLICA:	<u>www.bllcompras.com</u>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Maior Preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

Não



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADA.....	3
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
5. DO ORÇAMENTO ESTIMADO.....	8
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	8
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	11
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	13
9. DA FASE DE JULGAMENTO	19
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	23
11. DO TERMO DE CONTRATO	26
12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	28
13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	29
14. DOS RECURSOS	30
15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	31
16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	34
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	34



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.543/2026

O **MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND**, Estado do Paraná, Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão designada pela Portaria 659/2025 de 04 de abril de 2025 realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, na forma eletrônica, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no endereço eletrônico www.bllcompras.com, nas datas e horários abaixo definidos:

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **Permissão onerosa de uso de espaço público para exploração dos espaços de camarote e área VIP com mesa bistrô, durante as festividades da EXPO ASSIS 2026, que acontecerá nos dias 15, 16, 17 e 18 de outubro de 2026, no Município de Assis Chateaubriand-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**

- 1.1. *A licitação será realizada por lote e fica destinado a livre concorrência.*
- 1.2. *O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.assischateaubriand.pr.gov.br (no link LICITAÇÕES).*
- 1.3. *Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, deverão ser protocolizados no Protocolo da Prefeitura do Município de Assis Chateaubriand, estabelecida à Avenida Cívica, s/n – Centro Cívico, CEP 85935-000 – Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, podendo ser aceitos através de endereço eletrônico impugnacaocomprasassis@hotmail.com, através de via postal no endereço descrito neste item e/ou na plataforma BLL em local próprio.*
- 1.4. *Nos casos de divergência entre as especificações do objeto descritas na relação de itens do site <http://www.comprasnet.gov.br/> e as especificações do Edital, a licitante deverá considerar as descrições do Termo de Referência – Anexo I do Edital.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. ~~As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.~~

3. DA COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADA

- 3.1. ~~A presente licitação constitui-se da seguinte forma:~~



- ~~a) O lote 1 identificado(s) como “ITENS EXCLUSIVOS”, serão destinados à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital, inclusive aos que se enquadrem na condição de ME ou EPP ou MEI ou equiparadas;~~
- ~~b) Os itens do 3 e 4 identificado(s) como “COTA RESERVADA 25% ME/EPP”, serão destinados à participação exclusiva de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, equiparadas, sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei 14.133, de 2021, para agricultores familiares, o produtor rural pessoa física, sem prejuízo de sua participação na cota principal, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014. Assim como os itens do 5 ao 11 identificados como ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP.~~

3.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal (livre concorrência), ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

3.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal (livre concorrência), a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.3. Cooperativas e consórcios estão aptos a participar deste Pregão, desde que atendam a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital. As cooperativas e consórcios devem fornecer todos os documentos necessários para comprovar sua elegibilidade e capacidade de cumprir com os termos do contrato.

4.4. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bllcompras.org.br, até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

4.5. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos.



- 4.6. *Termo de Adesão (instrumento particular de mandato) que deverá ser encaminhado pelo licitante à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) para cadastro, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão.*
- 4.7. *O Termo de Adesão poderá ser baixado para preenchimento através do site da BLL www.bllcompras.org.br, acessando o link “Cadastro”.*
- 4.8. *O Tempo mínimo exigido pela BLL para liberação da senha de acesso ao sistema é de 24 (vinte e quatro horas) após o recebimento do Termo de Adesão acompanhado dos demais documentos. Portanto, o licitante deve se atentar para o prazo limite de envio das propostas e providenciar o cadastro em tempo hábil.*
- 4.9. *Fica estabelecido que a negociação do valor para o cadastro na plataforma BLL será conduzida diretamente entre o fornecedor e a plataforma BLL, pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através do e-mail contato@bll.org.br.*
- 4.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.11. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.13. *O Pregão Certame será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido por Agente de Contratação designado pelo Prefeito do Município de Assis Chateaubriand e responsável pelo processamento e julgamento.*
- 4.14. *A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.*
- 4.15. *O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.*
- 4.16. *A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.*



- 4.17. *É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.*
- 4.18. *O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.*
- 4.19. *Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;*
- 4.20. *Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.*
- 4.21. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*
- 4.22. Não poderão disputar esta licitação:
- 4.22.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.22.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
 - 4.22.3 *Não será admitida a participação de consórcios, uma vez que a participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não é o caso do objeto sob exame, além de que a vedação à participação de consórcios não limita a concorrência.*
 - 4.22.4 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.22.5 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 4.22.6 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 4.22.7 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



4.22.8 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.22.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.22.10 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.22.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.23. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.24. O impedimento de que trata o item 4.22.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.25. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.22.5 e 4.22.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.26. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.27. O disposto nos itens 4.22.4 e 4.22.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.28. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.29. A vedação de que trata o item 4.23 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



5. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

- 5.1. *O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.*
- 5.2. *Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.*
- 5.3. *O caráter não sigiloso do orçamento estimado para a contratação prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.*

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*
- 6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens do tópico 05 deste Edital.
- 6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 6.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 6.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



6.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

6.7. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

6.7.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9º A e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

6.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.8.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

6.9.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

6.9.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

6.9.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.9.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.9.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.9.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;



6.9.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

6.9.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

6.9.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

6.9.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

6.9.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

6.9.12 O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

6.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4, 6.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.14.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.14.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.15.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



6.15.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 *valor unitário e total do item;*

7.1.2 *marca;*

7.1.3 *fabricante;*

7.1.4 *Quantidade cotada, devendo respeitar o total de cada item.*

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para



o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

7.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.14. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7.15. *Também não serão aceitas propostas que prevejam, na planilha de custos e formação de preços, valores inferiores aos orçados pela administração, referentes aos benefícios de natureza trabalhista e/ou social;*

7.16. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.



8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do lote**.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,10 (dez centavos)**.
- 8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 8.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 8.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 8.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 8.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.



8.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

8.12.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.12.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.13.1 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

8.13.2 *No procedimento que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.*



8.13.3 *Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

8.13.4 *Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.*

8.13.5 *Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.*

8.13.6 *Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 2024.*

8.13.7 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.13.8 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13.9 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13.10 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.13.11 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.13.12 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



- 8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.20.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 8.20.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
- 8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.21.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).
- 8.21.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.
- 8.21.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5%



(cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.21.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.21.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.23.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.23.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.23.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

8.23.4 declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

8.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



8.24.1 *empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;*

8.24.2 empresas brasileiras;

8.24.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.24.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.26.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

8.26.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.26.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.26.5 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. *A proposta deverá indicar o e-mail do licitante, para o qual serão remetidos a ata de registro de preços (se for o caso), o instrumento contratual (se for o caso), as ordens de compra/serviço, empenhos e demais comunicações relativas a futura e eventual execução contratual, o qual será tido por e-mail oficial, reputando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo.*

8.26.6 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



8.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 4.22 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Sicafe;

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

9.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

9.1.4 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

9.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

9.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

9.6.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.



9.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.8. ~~Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:~~

9.8.1 ~~[indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];~~

9.9. ~~Os acordos, dissídios ou convenções coletivas indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.~~

9.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.10.1 conter vícios insanáveis;

9.10.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

9.10.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.10.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.10.5 não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

9.10.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.12. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

9.12.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.12.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.13. ~~Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:~~

9.13.1 ~~Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;~~



9.13.2 ~~No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;~~

9.13.3 ~~No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.~~

9.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.15.1 Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.15.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

9.15.3 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

9.15.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

9.15.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

9.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não



haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.16.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.16.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.18. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

9.19. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.20. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.21. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.22. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.23. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.24. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

9.24.1 declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

9.24.2 cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;

9.24.3 cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e



9.24.4 declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.25. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.

9.26. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

9.27. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.28. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

9.29. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.



10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10% (dez por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou **por meio eletrônico com autenticação digital**.

10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

10.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.10. *Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.*

10.10.1 *O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado a ser agendado através de protocolo no*



site da prefeitura pelo sistema 1DOC, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

10.10.2 *Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação-*

10.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

10.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.13.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **NO MÍNIMO, DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

10.13.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.14.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.14.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 10.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **02 (duas)** horas para:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: NOV/2025

Fonte: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/pregao-e-concorrencia/modelo-de-edital-pregao-e-concorrencia-menor-preco-e-maior-desconto-lei-no-14-133-nov-25.docx>



10.15.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

10.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.15.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

10.15.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

10.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

10.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.13.1.

10.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para



assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em **até 5 (cinco) dias úteis**; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **3 (três) dias úteis** para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

11.4. **O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:**

11.5. **referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;**

11.6. **a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;**

11.7. **a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.**

11.8. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.9. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11.10. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11.11. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11.12. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024, e comprovar a sua implantação nos termos da Portaria Normativa SE/CGU nº 226/2025, considerados o valor original do contrato e o valor que poderá ser alcançado por meio de eventuais aditivos contratuais.

11.13. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

11.14. Caso se trate da contratação de serviços de vigilância ou transporte de valores com dedicação exclusiva de mão de obra, a empresa deverá comprovar, como condição para assinatura do contrato, que possui capital social mínimo integralizado de acordo com os valores estipulados no art. 14 da Lei nº 14.967/2024.

Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra para contratos com quantitativo igual ou superior a 25 (vinte e cinco) colaboradores, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação, nos termos do disposto no art. 6º, caput, inciso XVI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de



violência doméstica, a partir da indicação do órgão responsável pela política pública, em percentual igual ou superior a 8% (oito por cento) das vagas.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. ~~Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.~~

12.2. ~~A Ata de Registro de Preços poderá ser enviada para o e-mail informado pelo licitante em sua proposta de preços, considerando-se recebida na data do envio, devendo o mesmo retorná-la devidamente assinada no prazo disposto no item 11.1.~~

12.3. ~~O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:~~

12.3.1 ~~a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e~~

12.3.2 ~~a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.~~

12.4. ~~A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.~~

12.5. ~~Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.~~

12.6. ~~O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.~~

12.7. ~~A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.~~

12.8. ~~Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.~~

12.9. ~~O prazo de vigência da contratação é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.~~

12.10. ~~Embora a exploração dos camarotes e da área VIP se concentre nos dias de realização do evento, a vigência contratual de 240 dias mostra-se necessária para abranger todo o ciclo da permissão onerosa de uso de espaço público. Tal período contempla desde a publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas até a efetiva realização da Expo Assis, incluindo as etapas pré-~~



~~operacionais (planejamento, estruturação dos serviços, definição de layout, estratégias de comercialização e obtenção de autorizações eventualmente necessárias), a fase operacional (gestão dos espaços, controle de acesso, atendimento ao público e exploração comercial) e, por fim, a fase pós-operacional (desmobilização, retirada de estruturas complementares, se houver, e regularização da área).~~

~~12.11. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.~~

~~12.12. Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.~~

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

13.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



13.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **30 (trinta) minutos**.

14.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: [https:// www.bllcompras.com](https://www.bllcompras.com) e/ou <https://assischateaubriand.govbr.cloud/pronimtb/>.



15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Art. 3º Ao fornecedor licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2. § 1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista no inciso II do caput deste artigo.

15.3. § 2º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.4. Art. 4º A sanção de advertência será aplicada exclusivamente ao fornecedor licitante ou contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.5. Art. 5º A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.6. Art. 6º Na gradação dos percentuais das multas a serem aplicada, quando não se justificar a aplicação de percentual superior, serão observados os seguintes parâmetros:

- I - De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- II - De 6% (seis por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que: não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- III - de 11% (onze por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da parcela inadimplida, para aquele que ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- IV - De 16% (dezesseis por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do valor da parcela inadimplida, para aquele que der causa à inexecução parcial do contrato;
- V - De 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) total contratado, para aquele que:
 - a) der causa inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - b) der causa inexecução total do contrato;
 - c) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - d) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



- f) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Parágrafo único. Nos contratos ou nas atas de registro de preço ou instrumentos equivalentes que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

15.7. Art. 7º O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo os pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado. Parágrafo único. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.8. Art. 8º Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II - Dar causa à inexecução total do contrato;
- III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V - Não celebrar o contrato ou a ata de registros de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.9. Art. 9º Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo único. A sanção prevista no caput desse artigo também poderá ser aplicada às infrações administrativas previstas nos incisos I a VI do art. 8º que justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

15.10. Art. 10. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica.

15.11. Art. 11. Na aplicação das sanções, a Administração Pública Municipal deve observar:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;



V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.12. Art. 12. São circunstâncias agravantes:

- I - A prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- II - O conluio entre fornecedores para a prática da infração;
- III - A apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- IV - A reincidência;
- V - A prática de qualquer uma das infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 31 deste Decreto.

15.13. Art. 13. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior. Parágrafo único. Para efeito de reincidência:

- I - Considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Municipal, qualquer que tenha sido a sanção imposta;
- II - Considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;
- III - Não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;
- IV - Não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em infração anterior.

15.14. Art. 14. São circunstâncias atenuantes:

- I - A primariedade;
- II - Procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- III - reparar o dano antes do julgamento;
- IV - Confessar a autoria da infração. Parágrafo único. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

15.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



- 15.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 15.20. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 15.21. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 15.22. De acordo com a Lei Municipal nº 2773/2012 e em Conformidade ao decreto municipal 321/2025 de 26 de maio de 2025 edição 3443 disponível em: <http://www.assischateaubriand.pr.gov.br/>.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 16.3. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, deverão ser protocolizados no Protocolo da Prefeitura do Município de Assis Chateaubriand, estabelecida à Avenida Cívica, s/n – Centro Cívico, CEP 85935-000 – Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, podendo ser aceitos através de endereço eletrônico impugnacaocomprasassis@hotmail.com, através de via postal no endereço descrito neste item e/ou na plataforma BLL em local próprio.
- 16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 16.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.
- 16.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



- 17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.assischateaubriand.pr.gov.br (no link LICITAÇÕES).
- 17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 17.11.1 Anexo I - Termo de Referência;
 - 17.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
 - 17.11.2 *Anexo II – Modelo de Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (LC 123/2006);*
 - 17.11.3 *Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;*
 - 17.11.4 *ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;*
 - 17.11.5 *ANEXO V - Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;*
 - 17.11.6 *ANEXO VI - Declaração de Vedação ao Nepotismo;*
 - 17.11.7 *ANEXO VII - Modelo Padronizado de Proposta Preços (livre concorrência);*



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

- 17.11.8 ~~ANEXO VIII – Modelo Padronizado de Proposta Preços (cota reservada 25%);~~
- 17.11.9 ~~ANEXO IX – Modelo Padronizado de Proposta Preços (exclusiva);~~
- 17.11.10 ~~ANEXO X - Declaração contendo informações da licitante para celebração do Contrato;~~
- 17.11.11 ~~ANEXO XI - Declaração de que prestará os serviços e/ou fornecerá o objeto conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand;~~
- 17.11.12 ~~ANEXO XII – Minuta de Termo de Contrato~~

Assis, Chateaubriand-PR, 10 de julho de 2026.

(assinado digitalmente)
Osmar Aparecido Rinki
Prefeito Municipal em exercício



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND

Processo Administrativo nº. 7.543/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Permissão onerosa de uso de espaço público para exploração dos espaços de camarote e área VIP com mesa bistro, durante as festividades da EXPO ASSIS 2026, que acontecerá nos dias 15, 16, 17 e 18 de outubro de 2026, no Município de Assis Chateaubriand-PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quantid.	Valor Inicial
1	Permissão onerosa de uso de espaços públicos para exploração comercial de CAMAROTE e ÁREA VIP COM MESA BISTRO, na área de shows do Centro de Eventos Ângelo Micheletto, durante as festividades da EXPO ASSIS 2026, que ocorrerá nos dias 15, 16, 17 e 18 de outubro de 2026.	UNIDADE	1	R\$ 270.000,00
	TOTAL			270.000,00

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como não contínuos ou contratados por escopo, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, se enquadrando no descritivo do art. 6º, XVII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.1 Trata-se de atividade vinculada à permissão onerosa de uso de bem público, executada com base em práticas operacionais amplamente reconhecidas no setor de eventos e entretenimento, com critérios objetivos de desempenho, segurança, qualidade e regularidade operacional, especialmente no que se refere à organização dos espaços, controle de acesso, atendimento ao público, comercialização de ingressos ou reservas, bem como à adequada utilização, conservação e devolução das áreas destinadas aos camarotes e à área VIP, em conformidade com as normas aplicáveis.

1.2.2 A exigência de habilitação técnica e regularidade jurídica da empresa permissionária é inerente à natureza da permissão, não tendo o condão de alterar sua classificação jurídica,



mas sim de assegurar que a execução do objeto ocorra de forma adequada, segura e eficiente, diante das responsabilidades assumidas pela futura permissionária.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3 O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratado por escopo.

Prazo de vigência

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

1.4.1 Embora a exploração dos camarotes e da área VIP se concentre nos dias de realização do evento, a vigência contratual de 180 dias mostra-se necessária para abranger todo o ciclo da permissão onerosa de uso de espaço público. Tal período contempla desde a publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas até a efetiva realização da Expo Assis, incluindo as etapas pré-operacionais (planejamento, estruturação dos serviços, definição de layout, estratégias de comercialização e obtenção de autorizações eventualmente necessárias), a fase operacional (gestão dos espaços, controle de acesso, atendimento ao público e exploração comercial) e, por fim, a fase pós-operacional (desmobilização, retirada de estruturas complementares, se houver, e regularização da área).

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Descritivos dos serviços

1.6 Embora exista no CATMAT/CATSER o código nº 19356 – Concessão de Uso – Área/Imóvel Público, sua utilização é apenas referencial, não sendo suficiente para definir a natureza jurídica da contratação.

1.7 O objeto trata-se de permissão onerosa de uso de bem público para exploração econômica, com regime próprio, distinto de serviço comum ou aquisição, caracterizando-se como outorga de uso com geração de receita, e não prestação de serviço à Administração.

1.8 Assim, nos termos da Lei nº 14.133/2021, faz-se necessária a descrição detalhada do objeto no Termo de Referência, com sua correta caracterização jurídica, a fim de garantir a adequada condução do certame, a seleção da proposta mais vantajosa e a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, versão 1.10, linha 87, anexo ao Decreto Municipal nº 248/2026 e de acordo com o Plano Estratégico deste Município.

87	Concessão onerosa de uso de espaços públicos para exploração comercial no Centro de Eventos Ângelo Micheletto, durante as festividades da EXPO ASSIS.	NORMAL	R\$	-	Secretaria de desenvolvimento econômico, trabalho e turismo.	JUN	
----	---	--------	-----	---	--	-----	--

2.3 Em atendimento ao art. 8º do Decreto Municipal nº 39/2024, fica consignado que o presente Termo de Referência contém informações de natureza pública, não havendo necessidade de classificação quanto ao grau de sigilo, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 O Município ainda não estruturou um Plano Diretor de Logística Sustentável.

4.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1 A contratada observará a Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, que estabelece Boas Práticas para Serviços de Alimentação, alterada pela RDC Anvisa nº 52, de 29 de setembro de 2014, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis;

4.2.2 A contratada, pela comercialização de água, observará a Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, a Resolução RDC ANVISA 182, de 2017, alterada pela RDC 331/2019 e Resolução RDC 173/2006 – bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis.

4.3 Dar preferência a utilização de materiais reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

4.4 Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis eventualmente utilizados;



4.5 Utilização de equipamentos com baixo consumo energético e baixa emissão de ruído;

4.6 Racionalização do uso de energia elétrica e de água.

Subcontratação

4.6 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, uma vez que a escolha do permissionário se dá com base na capacidade técnica, organizacional e financeira específica da empresa. Permitir subcontratação comprometeria a finalidade da seleção, na medida em que transferiria a execução a terceiros não avaliados previamente pela Administração.

Consórcio

4.7 Não será admitida a participação de consórcios, uma vez que a decisão de restringir a participação de consórcios é ato discricionário da Administração e, para ser válido, deve ser amparado em fundamentação técnica consistente e alinhada ao interesse público.

No presente caso, a vedação se justifica pelo fato de a permissão dos camarotes e área VIP possuir natureza unitária e integrada, exigindo gestão centralizada para assegurar padronização dos serviços, identidade comercial e qualidade no atendimento ao público.

A contratação de uma única empresa também simplifica a gestão e fiscalização contratual, reduz riscos operacionais e evita conflitos de responsabilidade.

Além disso, a medida não compromete a competitividade, pois há empresas no mercado com capacidade para executar o objeto individualmente.

Assim, a vedação mostra-se justificada, proporcional e alinhada ao interesse público, garantindo maior eficiência e qualidade na execução da concessão.

Garantia da Contratação

4.8 Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.9 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado de servidor designado para esse fim, [de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas](#);

4.10 Serão disponibilizados datas e horários diferentes aos interessados em realizar vistoria prévia;



4.11 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

4.12 Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

4.13 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir o ônus dos serviços decorrentes.

Instalação de escritório

4.14 Para a adequada execução dos serviços contratados, não haverá necessidade de que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório contendo estrutura administrativa mínima no [Município de Assis Chateaubriand](#), uma vez que a instalação de escritório em localidade específica é exigência aplicável à contratações de serviços continuados, o que não é o caso do objeto a ser licitado.

OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

4.15 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

4.16 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

4.17 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

4.18 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

4.19 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

4.20 É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

4.21 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



4.22 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

4.23 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

4.24 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

4.25 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

4.26 O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

4.27 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

4.28 A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

4.29 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

4.30 Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



5.1.1 Início da execução do objeto: 08 (oito) dias antes da data agendada para a abertura dos festejos, ou de acordo com a determinação da Administração Pública, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo ou pela CCO – Comissão Central Organizadora;

Local e horário da prestação dos serviços

5.2 Os serviços serão prestados no seguinte endereço **Área de Shows - Avenida Brasil, Centro de Eventos Ângelo Micheletto, Jardim Paraná, Assis Chateaubriand, estado do Paraná**

5.3 Será permitida a realização dos serviços de montagem, instalação e manutenção de estruturas, até as **12h00 do dia 14 de outubro de 2026**, prazo em que toda estrutura, equipamentos e instalações deverão estar integralmente concluídos, testados e em perfeitas condições de funcionamento, aptos para a realização das vistorias pelos órgãos competentes e pela fiscalização do Município.

Figura 1(meramente ilustrativa), referente a exploração comercial nos dias 15, 16 e 17 de outubro de 2026:**Descrição detalhada da execução do contrato:**

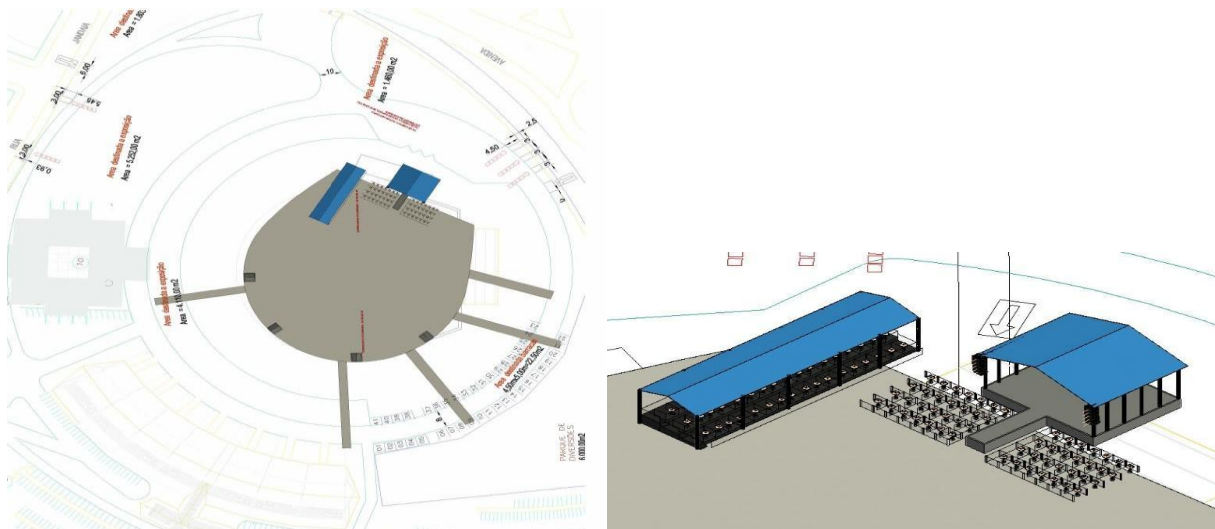
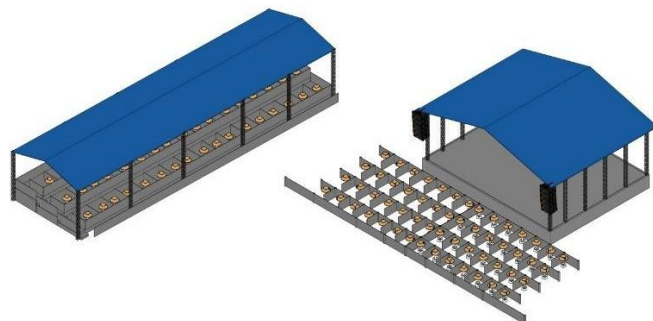


Figura 2 (meramente ilustrativa), referente a exploração comercial no **dia 18 de outubro de 2026** (nesta data não haverá passarela no palco):



5.4 Os serviços serão prestados nos seguintes dias, e prováveis horários:



- quinta (15/10/2026) – das 20hs às 4hs da manhã
- sexta (16/10/2026) – das 20hs às 4hs da manhã
- sábado (17/10/2026) – das 20hs às 4hs da manhã
- domingo (18/10/2026) – Das 20hs às 1h da manhã

Descrição detalhada da execução do contrato:

5.5 A permissionária será integralmente responsável pela gestão, operação e manutenção do espaço permitido para exploração, incluindo controle de acesso, comercialização de ingressos ou reservas, fornecimento e comercialização exclusiva de bebidas nos camarotes e área VIP, manutenção da limpeza dos espaços e garantia da segurança interior dos espaços.

5.6 A exploração dar-se-á por conta e risco da permissionária, que assumirá integralmente os riscos inerentes à atividade econômica, não havendo qualquer garantia de receita mínima por parte do Poder Concedente;

5.7 É vedado à empresa permissionária explorar patrocínios ou veicular qualquer tipo de publicidade no espaço permitido, incluindo a instalação de banners, faixas ou quaisquer outras formas de propaganda, salvo se previamente autorizado pelo Poder Concedente.

5.8 Obrigações da contratada:

5.8.1 Obter e manter válidas todas as licenças, alvarás e autorizações necessárias à operação e exploração da atividade, inclusive junto à vigilância sanitária, quando aplicável;

5.8.2 Responsabilizar-se por todos os vícios e danos decorrentes da execução do objeto, inclusive danos causados à Administração, a terceiros e ao patrimônio público ou ambiental;

5.8.3 Disponibilizar toda a mão de obra necessária, devidamente treinada e capacitada, responsabilizando-se por sua conduta e substituição imediata em caso de inadequação;

5.8.4 Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;

5.8.5 Efetuar reposição imediata de pessoal em caso de ausência ou conduta inadequada;

5.8.6 Cumprir e fazer cumprir as orientações da Administração Pública e da Comissão Organizadora e as normas sanitárias de segurança e de funcionamento do evento;

5.8.7 Relatar irregularidades por meio de relatórios durante e ao final do evento;

5.8.8 Responder por eventual indenização de danos causados por seus empregados de imediato;

5.8.9 Na ocorrência de acidentes em que forem vítimas seus empregados em decorrência da execução da prestação de serviços, ou em sua conexão ou contingência, deverá a(s) CONTRATADA(S)



assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho;

5.8.10 Responsabilizar-se por todos os encargos de eventual demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à prestação de serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.8.11 Responsabilizar-se pela segurança dos materiais (estoques, máquinas, equipamentos, utensílios etc) de sua propriedade.

5.8.12 Manter o espaço permitido em perfeito estado de conservação, segurança, higiene e conforto, responsabilizando-se por qualquer dano que der causa ou em virtude da atividade desenvolvida.

Das Obrigações e Responsabilidades da Contratante

5.9 Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações do PODER CONCEDENTE:

5.9.1 Fornecer a estrutura básica dos camarotes e da área VIP, devidamente instaladas, seguras e em condições adequadas de uso;

5.9.1.1 A empresa contratada pelo Município para a instalação das estruturas será responsável pela regularização da montagem estrutural, incluindo licenças técnicas.

5.9.1.2 A permissionária será responsável pelas licenças relacionadas à operação e funcionamento da atividade econômica.

5.9.2 Manter equipe de fiscalização;

5.9.3 Providenciar profissionais para realização de serviços de brigada e segurança em todo o evento;

5.9.4 Providenciar Plano de Prevenção e Proteção contra Incêndios (PPCI) e plano de evacuação e controle de público, conforme exigências da Lei Federal nº 13.425/2017 ("Lei Kiss")

5.9.5 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo;

5.9.6 Garantir o fornecimento de água e energia elétrica da rede existente;

5.9.7 Garantir que todas as condições contratuais sejam mantidas durante a vigência da concessão.

5.9.8 Realizar a coleta de resíduos, cabendo à permissionária o acondicionamento correto e limpeza interna.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta



5.8 5.10 As áreas a serem permitidas compõem:

5.10.1 Camarotes (compostos por estrutura metálica, tendas, instalações elétricas com iluminação, e com mesa alta tipo bistrô):

- Espaço útil estimado: 481 m²;
- Capacidade total do espaço: 510 pessoas.
- Capacidade estimada 1º pavimento: poderá ser composto em média de até 17 cabines, cada uma equipada com uma mesa alta, com dimensões de 2 metros por 3 metros (6m²) cada, podendo acomodar até 10 pessoas por unidade;
- Capacidade estimada 2º pavimento: poderá ser composto em média de até 17 cabines, cada uma equipada com uma mesa alta, com dimensões de 2 metros por 3 metros (6m²) cada, podendo acomodar até 10 pessoas por unidade;
- Capacidade estimada 3º pavimento: tal pavimento não será comercializado, sendo reservado para uso de órgãos públicos ou instituições indicadas pela Administração Pública e Comissão Central Organizadora (CCO).

5.10.2 Área VIP para dias: 15, 16 e 17 de outubro de 2026:(espaço localizado nas laterais da passarela do palco principal):

- Espaço útil estimado: 459,23m²;
- Capacidade total do espaço: 560 pessoas.
- Capacidade estimada da área VIP: 56 cabines do tipo bistrô, cada uma equipada com uma mesa alta e separada por grade, com dimensões de 2 metros por 3 metros (6m²) cada, podendo acomodar até 10 pessoas por unidade, fica a cargo da empresa vencedora organizar dentro da metragem correspondente, os espaços destinados a área vip.

5.11 A contratada deverá providenciar:

5.11.1 Eventuais laudos exigidos para o funcionamento regular dos espaços de camarote e área VIP;

5.11.2 A limpeza contínua dos espaços de camarote e área VIP durante todo o evento, bem como a limpeza final após o encerramento das atividades;

5.11.3 A disponibilização de espaço com cobertura, com área de até 100m², anexa à estrutura do camarote para comercialização exclusiva de bebidas ao público dos camarotes e área VIP;

5.11.4 A decoração do camarote com tecido lycra na cor preta, além de instalar sistema de iluminação decorativa;

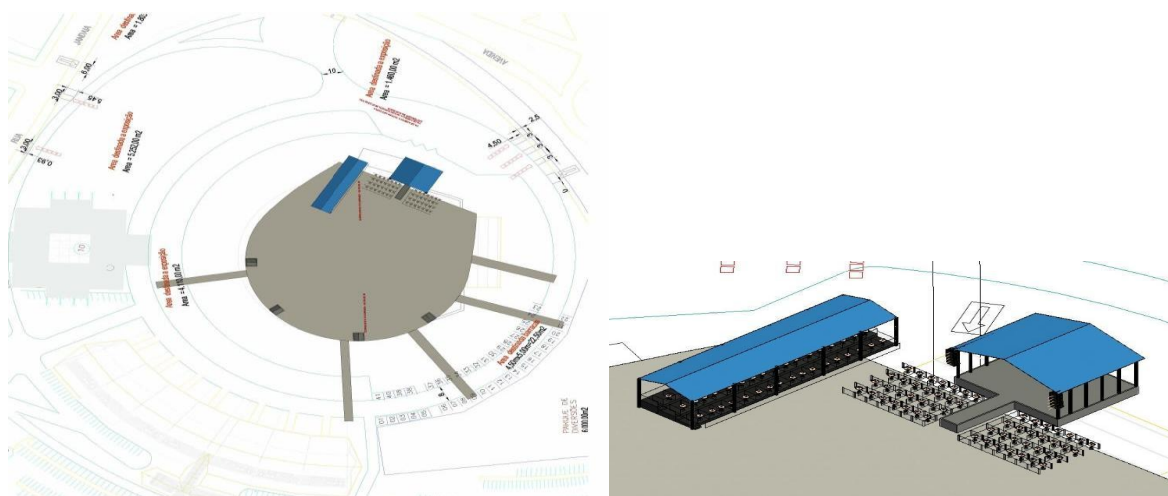


5.11.5 Instalação de extintores de incêndio e sinalização de segurança contra incêndio e pânico, como placas de saída, conforme normas e orientações da Defesa Civil e Corpo de Bombeiros;

5.11.6 A segurança interna dos espaços de camarotes e área VIP durante todo o período de funcionamento, com profissionais devidamente habilitados;

5.11.7 A produção e fornecimento de todo o material necessário à execução das atividades, incluindo pulseiras de controle de acesso, crachás, identificações visuais, sinalizações e demais insumos de controle e organização;

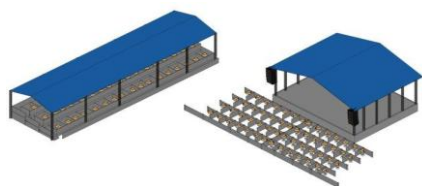
Figuras abaixo (meramente ilustrativa), referente aos dias 15, 16, e 17 de outubro de 2026:



5.11.2 Área VIP para dia: 18 de outubro de 2026: (espaço localizado frente do palco principal) na data correspondente não será instalado passarela:

- Espaço útil estimado: 459,23m²;
- Capacidade total do espaço: 560 pessoas.
- Capacidade estimada da área VIP: 56 cabines do tipo bistrô, cada uma equipada com uma mesa alta e separada por grade, com dimensões de 2 metros por 3 metros (6m²) cada, podendo acomodar até 10 pessoas por unidade, fica a cargo da empresa vencedora organizar dentro da metragem correspondente, os espaços destinados a área vip .

Figuras abaixo (meramente ilustrativa), referente ao dia 18 de outubro de 2026:



5.9 A contratada deverá providenciar:



5.12 A contratada deverá providenciar:

5.12.1 Eventuais laudos exigidos para o funcionamento regular dos espaços de camarote e área VIP;

5.12.2 A limpeza contínua dos espaços de camarote e área VIP durante todo o evento, bem como a limpeza final após o encerramento das atividades;

5.12.3 A disponibilização de espaço com cobertura, com área de até 100m², anexa à estrutura do camarote para comercialização exclusiva de bebidas ao público dos camarotes e área VIP;

5.12.4 A decoração do camarote com tecido lycra na cor preta, além de instalar sistema de iluminação decorativa;

5.12.5 Instalação de extintores de incêndio e sinalização de segurança contra incêndio e pânico, como placas de saída, conforme normas e orientações da Defesa Civil e Corpo de Bombeiros;

5.12.6 A segurança interna dos espaços de camarotes e área VIP durante todo o período de funcionamento, com profissionais devidamente habilitados;

5.12.7 A produção e fornecimento de todo o material necessário à execução das atividades, incluindo pulseiras de controle de acesso, crachás, identificações visuais, sinalizações e demais insumos de controle e organização;

Comercialização dos espaços de camarote e área VIP:

5.13 A empresa vencedora, deverá disponibilizar vendas do camarote e área VIP em plataformas digitais;

5.14 A comercialização dos espaços poderá ser realizada de forma avulsa, por dia, ou em pacotes, inclusive em formato de lote único para os quatro dias em que ocorrerão os shows;

5.15 A permissionária deverá fornecer, por sua conta, pulseiras de identificação específicas para o controle de acesso à área VIP e camarotes, devidamente organizadas por cores ou padrões visuais distintos, de forma a permitir a rápida identificação dos usuários conforme os dias do evento, os espaços contratados e os shows programados. Essa medida visa garantir a segurança, evitar fraudes e promover a fluidez no ingresso às áreas restritas, sendo de responsabilidade da permissionária a logística de entrega, controle e fiscalização do uso adequado das pulseiras.

5.16 A permissionária deverá organizar a demarcação dos acessos à área VIP e ao camarote, para garantir o controle de fluxo, a segurança dos frequentadores e a separação física adequada entre os espaços.

5.17 A permissionária poderá disponibilizar, no espaço do camarote, programação musical complementar com acesso liberado aos frequentadores da área VIP, exclusivamente após o



encerramento dos shows realizados no palco principal. Essa programação poderá incluir apresentações com DJ, música eletrônica ou música ao vivo, devendo ter duração mínima de 2 (duas) horas. A permissionária será responsável por assegurar a presença de equipe de segurança no local durante todo o período em que houver atividades no camarote.

Comercialização de bebidas

5.18 A comercialização de bebidas deverá ocorrer exclusivamente em espaço coberto, com área de até 100m², anexo aos camarotes, sendo vedada a venda em quaisquer outros locais. A exploração deverá limitar-se estritamente às áreas de camarotes e área VIP, com observância obrigatória dos preços máximos definidos em laudo formulado por comissão designada especificamente para tal finalidade, cujo conteúdo está disponibilizado em Estudo Técnico Preliminar, conforme tabela a seguir:

PRODUTO	VALOR MÁXIMO DE VENDA
Cerveja lata 269ml	R\$ 8,00 (oito reais) a unidade
Cerveja lata 350ml	R\$ 10,00 (dez reais) a unidade
Refrigerante 350ml	R\$ 8,00 (oito reais) a unidade
Água mineral 510ml	R\$ 5,00 (cinco reais) a unidade
Energético 269ml	R\$ 20,00 (vinte reais) a unidade
Dose de vodka	R\$ 22,00 (vinte e dois reais) a unidade
Dose de whisky	R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a unidade

5.18.1 Os valores fixados deverão ser rigorosamente respeitados pela permissionária, sendo vedada a cobrança acima dos limites estabelecidos. A medida busca garantir o equilíbrio entre viabilidade econômica e interesse público, assegurando preços compatíveis com os praticados em eventos regionais.

5.18.2 A permissionária deverá apresentar, previamente ao início da exploração, o cardápio contendo a relação de bebidas a serem comercializadas, acompanhado dos respectivos preços propostos, para análise e aprovação pela Secretaria competente.

5.19 A permissionária será integralmente responsável pela aquisição, fornecimento, armazenamento e comercialização dos produtos na área de shows e camarotes, tais como bebidas, copos descartáveis, canudos, gelo, entre outros itens necessários à operação do serviço.

Especificação da garantia do serviço

5.20 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato



5.21 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devem ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6 O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7 O Contratado **não necessitará** manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

6.8 O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização técnica

6.10 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



6.11 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.18 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.20 Cabe ao gestor do contrato:

6.20.1 Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações



contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20.2 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20.4 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20.5 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20.6 Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20.7 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.20.8 Receber e dar encaminhamento imediato:

6.20.8.1- às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme art.2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.20.8.2 à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviadas pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Fiscalização da execução



7.1.1 A fiscalização da execução contratual será realizada pelos servidores designados pelo Município, através de portaria, competindo-lhes verificar o cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato, especialmente quanto:

- I – à utilização do espaço exclusivamente para as finalidades autorizadas;
- II – ao cumprimento das normas de segurança, higiene, acessibilidade e funcionamento do evento;
- III – à observância dos horários de montagem, funcionamento e desmobilização;
- IV – à conservação do patrimônio público;
- V – ao cumprimento das exigências estabelecidas pelos órgãos competentes, especialmente Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária e demais autoridades fiscalizadoras;
- VI – ao cumprimento das obrigações assumidas pela permissionária.

7.2 Pagamento

7.2.1 A presente contratação possui natureza de permissão onerosa de uso de bem público, razão pela qual não haverá pagamento do Município à permissionária.

7.2.2 A remuneração da Administração ocorrerá mediante o pagamento do valor correspondente à proposta vencedora, a título de outorga onerosa pela utilização do espaço público.

7.3 Forma de pagamento

7.3.1 O pagamento da outorga será realizado pela permissionária, em parcela única e à vista, mediante **Documento de Arrecadação Municipal – DAM**.

7.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4 Prazo de pagamento

7.4.1 O pagamento será efetuado **no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após a convocação para assinatura do contrato, sempre anteriormente ao início da exploração econômica do objeto**.

Será considerada como data do pagamento aquela em que houver a efetiva compensação bancária do **Documento de Arrecadação Municipal – DAM**.

7.4.2 A comprovação do pagamento da outorga constitui condição indispensável para a emissão da autorização de início da exploração econômica dos espaços, observado o cronograma estabelecido pela Administração.



7.4.3 No caso de atraso pelo **Contratado**, os valores devidos ao **Contratante** serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA-E (IBGE)** de correção monetária.

7.5 Inadimplência

7.5.1 O não pagamento da outorga dentro do prazo estabelecido caracterizará inadimplemento contratual, facultando à Administração:

- I – cancelar a adjudicação;
- II – convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação;
- III – aplicar as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e no Contrato.

7.6 Atualização monetária

7.6.1 Ocorrendo atraso no pagamento da outorga por responsabilidade da permissionária, os valores devidos serão atualizados monetariamente **pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, acrescidos dos encargos legais eventualmente incidentes, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

7.7 Reajuste

7.7.1 Não haverá reajuste do valor da outorga, considerando que a vigência contratual é de **180 (cento e oitenta) dias, período inferior a 12 (doze) meses**.

7.8 Recebimento da execução

7.8.1 Ao término do evento e após a desocupação das áreas permitidas, a fiscalização municipal verificará o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto:

- I – à devolução dos espaços nas condições pactuadas;
- II – à inexistência de danos ao patrimônio público;
- III – ao cumprimento das obrigações de limpeza e conservação;
- IV – à observância das demais condições estabelecidas no contrato.

Constatada a regular execução do objeto, será emitido termo de vistoria final da Permissão, sem prejuízo da responsabilização da permissionária por vícios, danos ou obrigações remanescentes posteriormente identificadas.

7.9 Penalidades



7.9.1 O descumprimento das obrigações previstas nesta Seção sujeitará a permissionária às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e no Contrato, inclusive, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, quando cabíveis.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause danos à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou a entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas as alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2.4.1 Na gradação dos percentuais das multas a serem aplicada, quando não se justificar a aplicação de percentual superior, serão observados os seguintes parâmetros, conforme Decreto Municipal nº 321/2025:



I de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II - de 6% (seis por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- b) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

III - de 11% (onze por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da parcela inadimplida, para aquele que ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV - de 16% (dezesesseis por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do valor da parcela inadimplida, para aquele que der causa à inexecução parcial do contrato;

V - de 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) total contratado, para aquele que:

- a) der causa inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa inexecução total do contrato;
- c) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- d) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- f) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.4.2 Nos contratos ou nas atas de registro de preço ou instrumentos equivalentes que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4 Todas as sanções previstas neste Termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da sua intimação.



8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastros pela empresa no SICAF.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10 Os atos previstos como infrações como administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



8.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O permissionário será selecionado por meio de realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento **MAIOR PREÇO**.

Regime de Execução

A execução do objeto ocorrerá mediante **permissão onerosa de uso de bem público**, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato, cabendo à permissionária a exploração econômica dos espaços autorizados, por sua conta e risco.

Exigências de Habilitação

9.2 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



9.5 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.10 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



9.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17 Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

9.20 Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.20.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

9.21 Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional, quando for o caso.

9.21.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.21.1.1 Contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 1 (um) ano do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.

9.21.2 São admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.



9.21.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.21.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.21.5 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.22 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.23 A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Disposições gerais sobre habilitação

9.24 Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.25 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.26 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.27 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.28 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas



9.29 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.29.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.29.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.29.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.29.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.29.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.29.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.29.6.1 ata de fundação;

9.29.6.2 estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.29.6.3 regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.29.6.4 editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.29.6.5 três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.29.6.6 ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.29.6.7 última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação, que é o **mínimo** aceitável, é de **R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)**, conforme custos unitários opostos na tabela contida no item 1.1. acima.



10.1.1 Os valores foram extraídos de valores constantes de laudo realizado por comissão de avaliação de valores, instituída para esse fim, o qual compõe documentação da fase preliminar do Processo Licitatório.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A contratação não ensejará dispêndio de recursos por parte do Município (Despesa), mas sim o ingresso de recursos através de Receita Orçamentária, uma vez que se trata de permissão onerosa de espaço público.

Receita 39	Classificação 1.3.1.1.02.0.1.02.00	Permissão de Uso de espaço Público	Centro de Eventos
------------	---------------------------------------	---------------------------------------	-------------------

Informo, para os devidos fins, que o código de despesa vinculado a esta contratação é:

0200 - Órgão
0206 - Unidade
Atividade: 2.013
Elemento: 3.3.90.39.99.99
Código de Despesa nº 10152
Fonte 000

12 DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13 ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.



13.5 Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A classificação de informações quanto ao grau e prazos de sigilo somente é cabível quando atendidos os requisitos estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 12.527/2011. Nas demais hipóteses, a Lei de Acesso à Informação não prevê a possibilidade de atribuição de sigilo. No caso das informações constantes do presente Termo de Referência, não há qualquer elemento que justifique sua classificação como sigilosa, inexistindo, portanto, restrição de acesso nos termos da legislação mencionada.

14.2 As atividades compreendidas no objeto, embora inseridas em instrumento de permissão onerosa de uso de espaço público e não em típica contratação de serviço custeada pela Administração, possuem natureza material, acessória, instrumental e complementar às competências institucionais do Município relacionadas à organização, promoção, apoio logístico e adequada realização da EXPO ASSIS 2026, especialmente no que se refere à disponibilização, gestão operacional, controle de acesso, comercialização, atendimento ao público, limpeza, segurança interna e exploração econômica dos espaços de camarote e área VIP. Tais atividades não se confundem com as funções finalísticas, decisórias, fiscalizatórias ou estratégicas do Poder Público, tampouco importam delegação de poder de polícia, de competência administrativa típica ou de atribuições exclusivas de servidores públicos, limitando-se à execução operacional de atividades de apoio necessárias ao adequado funcionamento dos espaços permitidos durante o evento, permanecendo sob responsabilidade da Administração a coordenação institucional, a fiscalização contratual, a definição das regras de uso, a preservação do interesse público e a adoção das providências administrativas cabíveis.

Assis Chateaubriand-PR, 08 de julho de 2026



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

Milene Cristina Aleixo Ferreira Angeleli
Secretária de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

Fátima Aparecida Sobral
Secretária de Educação e Cultura

Lucas Ferracini Totoli
Coordenador Pedagógico



APÊNDICE DO ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

Estudo Técnico Preliminar 44/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 7.543/2026

2. Introdução

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui documento essencial da fase preparatória das contratações públicas, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, configurando-se como instrumento central do planejamento administrativo. Sua finalidade é subsidiar a tomada de decisão quanto à viabilidade da contratação, mediante análise estruturada da necessidade administrativa e das soluções disponíveis, em consonância com o interesse público.

A fase preparatória tem por objetivo assegurar que a contratação esteja alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) e às leis orçamentárias aplicáveis, nos termos do art. 12, inciso VII, e do art.

18 da Lei nº 14.133/2021, devendo considerar aspectos técnicos, mercadológicos, econômicos, ambientais e de gestão relevantes ao objeto, inclusive a definição de parâmetros objetivos para formação e controle de preços.

Nos termos do art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021, o ETP é definido como o documento que inaugura o planejamento da contratação, caracterizando o interesse público envolvido e identificando a melhor solução, servindo de base para a elaboração do Termo de Referência ou instrumento equivalente. Assim, sua função é explicitar o problema a ser solucionado, avaliar alternativas e examinar a viabilidade técnica, econômica, jurídica e ambiental da contratação pretendida, sendo a padronização dos preços elemento relevante dessa análise.

A doutrina especializada converge nesse entendimento. Para Marçal Justen Filho, o ETP não se destina a apresentar soluções definitivas, mas a demonstrar a necessidade administrativa e indicar caminhos viáveis, admitindo ajustes ao longo do desenvolvimento da contratação. Joel de Menezes Niebuhr, por sua vez, destaca o ETP como mecanismo



de autoconhecimento institucional, voltado a permitir que a Administração compreenda adequadamente suas necessidades e as soluções ofertadas pelo mercado, servindo como insumo qualificado ao Termo de Referência.

Dessa forma, o presente ETP consolida-se como instrumento fundamental para a adequada estruturação da contratação pretendida, assegurando que o procedimento seja precedido de planejamento consistente, análise técnica qualificada e decisões administrativas fundamentadas, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021 e às boas práticas de governança pública.

3. Descrição da necessidade

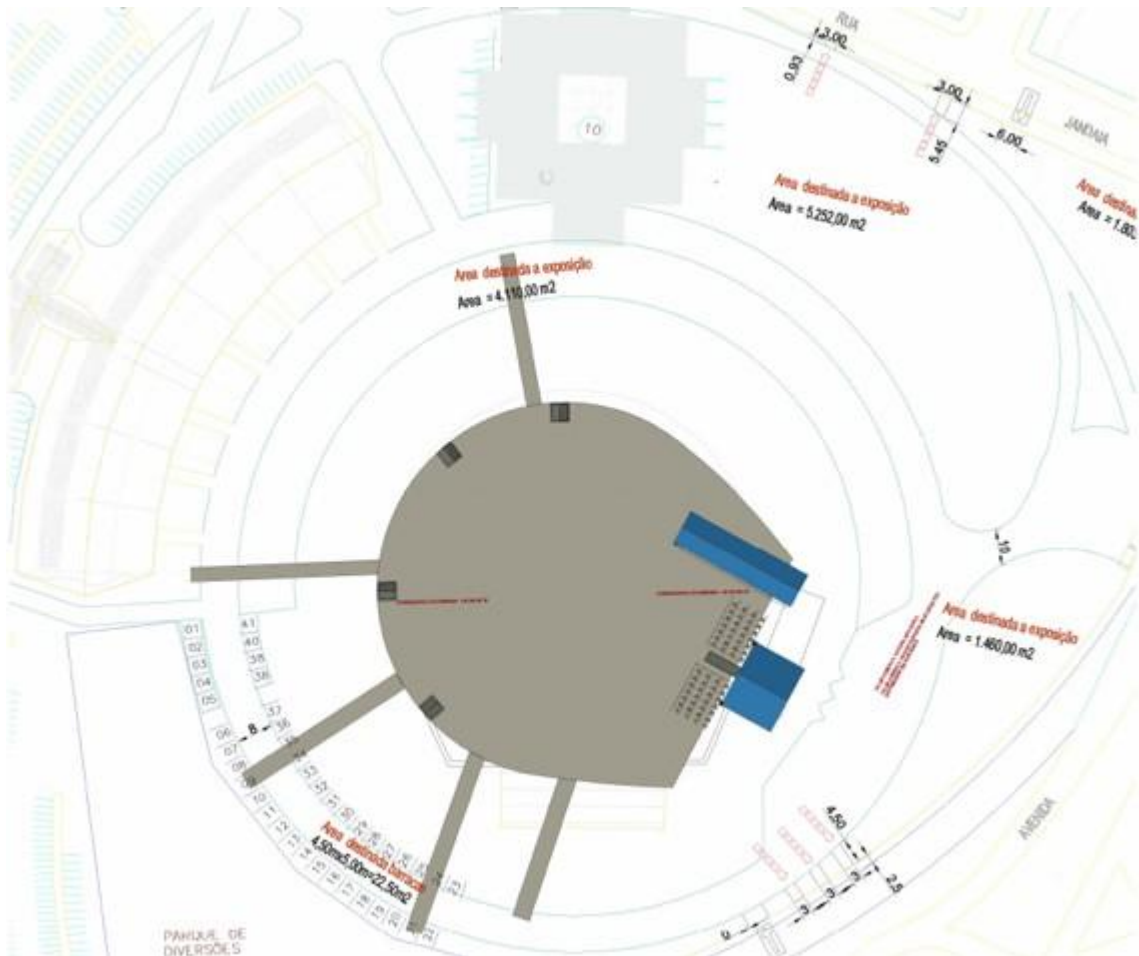
A Expo Assis, tradicional evento do município de Assis Chateaubriand, teve sua origem em 1977, com a realização da Festa das Nações, e, ao longo das décadas, consolidou-se como uma das mais relevantes celebrações da região, acompanhando a evolução de sua estrutura, público e impacto econômico. Em sua edição de 2026, o evento ocorrerá nos dias 15, 16, 17 e 18 de outubro, no Centro de Eventos Ângelo Micheletto.

Para além de seu caráter festivo, a Expo Assis desempenha papel estratégico no desenvolvimento local, promovendo a valorização cultural, o fortalecimento do setor produtivo e a projeção do município nos cenários estadual e nacional. O evento reúne comerciantes, produtores rurais, expositores, empresas e prestadores de serviços de diversos segmentos, criando um ambiente propício à geração de negócios, à circulação de renda e à ampliação da visibilidade institucional e comercial dos participantes.

Nesse contexto, as atrações artísticas e os shows musicais figuram como um dos principais elementos de atração do público, concentrando grande fluxo de visitantes durante os dias de programação. A elevada demanda por esses espaços exige planejamento adequado, organização eficiente e a adoção de mecanismos que assegurem conforto, segurança e qualidade na experiência dos participantes.

Na imagem a seguir, observa-se a área total do Centro de Eventos, com destaque, em azul, para o palco principal e a região destinada aos camarotes.

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

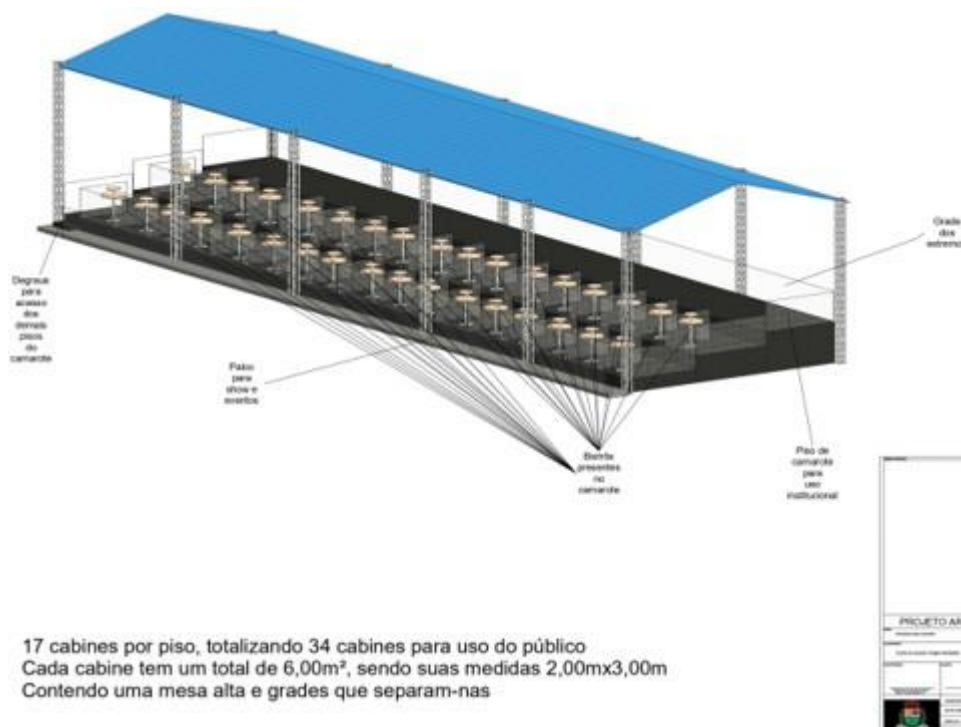


Na imagem a seguir, destaca-se a estrutura dos camarotes, composta por estrutura metálica, tendas e instalações elétricas com sistema de iluminação, além de mobiliário com mesas altas do tipo bistrô. O espaço possui área útil estimada de 481 m² e capacidade total aproximada para 510 pessoas.



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

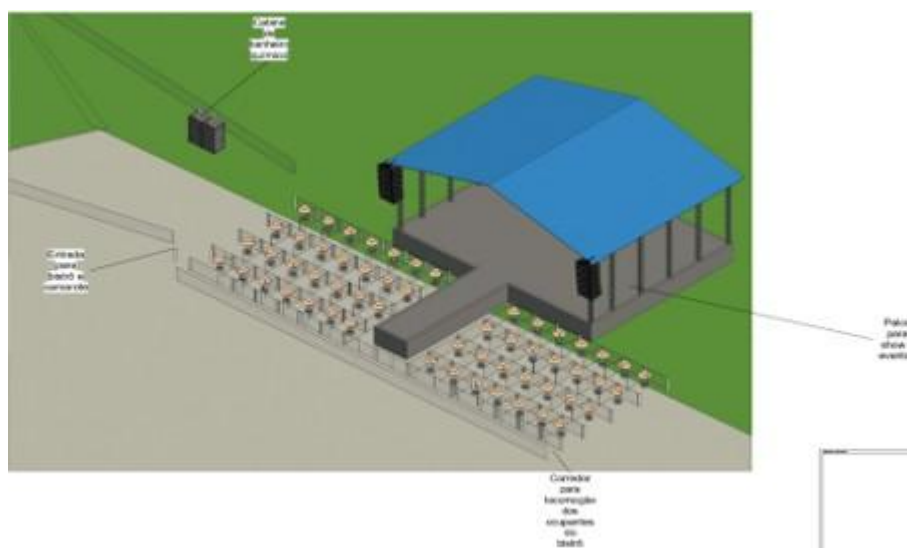
Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br



17 cabines por piso, totalizando 34 cabines para uso do público
Cada cabine tem um total de 6,00m², sendo suas medidas 2,00mx3,00m
Contendo uma mesa alta e grades que separam-nas

A disposição está organizada em três pavimentos: o 1º e o 2º pavimentos são equipados com uma mesa alta, destinadas à comercialização e uso do público. Já o 3º pavimento não será objeto de exploração comercial, sendo reservado para utilização institucional por órgãos públicos ou entidades indicadas pela Administração Pública e Comissão Central Organizadora (CCO)

Na figura seguinte, destaca-se a Área VIP, localizada nas laterais da passarela do palco principal. O espaço possui área útil estimada de 459,23 m² e capacidade total aproximada para 560 pessoas.





A configuração da Área VIP é composta por 56 cabines do tipo bistrô, cada uma com dimensões de 2 metros por 3 metros (6 m²), equipadas com uma mesa alta e delimitadas por grades, garantindo organização e controle de acesso. Cada unidade comporta até 10 pessoas, proporcionando maior conforto e melhor visualização das apresentações.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de realização de estudo técnico preliminar específico para a definição do modelo mais adequado de exploração e organização dos camarotes durante os shows. Tal estudo deverá avaliar alternativas quanto à forma de gestão (direta ou indireta), dimensionamento dos espaços, critérios de comercialização, infraestrutura necessária, estimativas de demanda, projeções de receita e riscos envolvidos, bem como aspectos relacionados à segurança, acessibilidade e conforto do público.

A adoção de uma solução tecnicamente fundamentada permitirá não apenas maximizar os resultados econômicos do evento, mas também assegurar a observância do interesse público, a transparência na gestão e a oferta de um serviço de qualidade compatível com a relevância e o porte da Expo Assis.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo	Milene Cristina Aleixo Ferreira Angeleli
Secretaria de Educação e Cultura	Fátima Aparecida Sobral
Coordenação Pedagógica	Lucas Ferracini Totoli

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para a prestação dos serviços de gestão dos espaços de camarote e área VIP durante os festejos da EXPOASSIS 2026, deverão ser atendidos, de forma integrada, requisitos técnicos, operacionais e legais mínimos, independentemente do modelo de execução a ser adotado.

A execução das atividades deverá contar com capacidade técnica e operacional compatível com o porte do evento, mediante apresentação de atestados ou declarações de experiência em atividades semelhantes, de modo a assegurar a adequada organização, funcionamento e controle dos espaços.

Deverá ser disponibilizada toda a mão de obra necessária à execução dos serviços, composta por profissionais devidamente qualificados e, quando aplicável, uniformizados, observando-se integralmente a legislação trabalhista vigente. Também deverá ser assegurada a presença de responsável no local, apto a atender prontamente às determinações da Comissão Organizadora.

Deverão ser providenciados todos os laudos técnicos exigidos para o regular funcionamento dos espaços de camarote e área VIP, garantindo conformidade com as normas legais, sanitárias e de segurança aplicáveis.



A limpeza dos espaços deverá ocorrer de forma contínua durante o evento, bem como ao final das atividades, assegurando condições adequadas de higiene, conservação e uso.

No que se refere à estrutura de apoio, deverá ser disponibilizado espaço coberto, com área de até 100 m², anexo à área de camarote, destinado à comercialização de bebidas ao público dos camarotes e da área VIP, observadas as diretrizes da organização do evento.

A ambientação dos espaços deverá contemplar a decoração do camarote com tecido lycra na cor preta, bem como a instalação de sistema de iluminação decorativa compatível com o porte e a proposta do evento.

Quanto à segurança, deverão ser instalados extintores de incêndio e toda a sinalização obrigatória de prevenção e combate a incêndio e pânico, incluindo placas indicativas de saída de emergência, em conformidade com as normas da Defesa Civil e do Corpo de Bombeiros. Também deverá ser garantida a segurança interna dos espaços de camarotes e área VIP durante todo o período de funcionamento, por meio de profissionais devidamente habilitados.

Deverão ser disponibilizados todos os materiais necessários à operação, tais como pulseiras de controle de acesso, crachás, identificações visuais, sinalizações e demais insumos indispensáveis à organização, controle e rastreabilidade de acesso aos espaços.

Condições gerais de execução:

As atividades deverão ocorrer nos dias de realização dos shows principais da Expo Assis 2026, conforme programação oficial do evento, observando-se rigorosamente as normas expedidas pelos órgãos competentes, especialmente Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros e Polícia Militar.

Deverá ser assegurado o atendimento às demandas da Administração Pública e da Comissão Organizadora, bem como adoção de providências imediatas diante de eventuais irregularidades identificadas durante o evento.

Eventuais danos causados a terceiros ou ao patrimônio público deverão ser devidamente reparados pelo responsável pela execução das atividades.

Na ocorrência de acidentes envolvendo os profissionais atuantes, deverão ser adotadas todas as providências previstas na legislação aplicável.

Por fim, deverá ser assegurado o cumprimento de todos os encargos legais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da execução das atividades, conforme o modelo de gestão que vier a ser definido.

6. Levantamento de Mercado



Foram realizadas pesquisas acerca da exploração de espaços públicos para fins comerciais e de uso diferenciado em eventos promovidos por Administrações Públicas Municipais, com o objetivo de identificar soluções viáveis e compatíveis com as necessidades apresentadas no presente Estudo Técnico Preliminar.

Soluções possíveis encontradas:

Solução 1 – Execução direta pelo Município:

Consiste na realização, pela própria Administração Pública, da gestão integral dos espaços destinados à área VIP e camarotes, incluindo a organização, coordenação e operacionalização das atividades necessárias ao seu funcionamento, bem como da venda exclusiva de bebidas nesses espaços. Nesse modelo, o Município assumiria, entre outras, as seguintes atribuições:

- Contratação de equipe de segurança, limpeza, controle de acesso e atendimento ao público;
- Estruturação e operação da venda de bebidas exclusivamente nos camarotes e na área VIP;
- Aquisição de materiais como pulseiras de acesso, itens de decoração, iluminação, extintores e demais insumos;
- Gestão operacional dos espaços, incluindo controle de acesso, fiscalização e cumprimento das normas sanitárias e legais.

Tal solução apresenta desvantagens relevantes, especialmente sob os aspectos técnico, operacional, jurídico e econômico.

Do ponto de vista operacional, a execução direta exige estrutura organizacional robusta, com capacidade de planejamento, coordenação e resposta em tempo real durante o evento, o que demanda equipes especializadas e experiência prévia na gestão de eventos de grande porte, características que, em regra, não integram as atividades finalísticas da Administração Pública municipal.

Sob o aspecto logístico, a necessidade de aquisição, armazenamento, distribuição e controle de insumos (especialmente bebidas, itens de consumo e materiais operacionais) implica a criação de fluxos complexos de suprimentos, controle de estoque e prevenção de perdas, furtos ou desperdícios, aumentando significativamente o grau de dificuldade da operação.

No campo administrativo, a execução direta implicaria a realização de múltiplos processos de contratação (segurança, limpeza, fornecimento de bebidas, locação de estruturas, locação de decorações, entre outros), elevando o custo transacional, o tempo de planejamento e o risco de descontinuidade ou falhas na integração entre os diversos contratos.

Sob a ótica da qualidade do serviço, a ausência de especialização pode resultar em falhas na experiência do público, como filas, desorganização no acesso, insuficiência de



atendimento, problemas no fornecimento de bebidas e inadequações na ambientação, impactando negativamente a percepção do evento.

Por fim, destaca-se o risco institucional, tendo em vista que eventuais falhas operacionais recaem diretamente sobre a Administração Pública, afetando a imagem do Município e a credibilidade do evento.

Diante desse conjunto de fatores, a execução direta mostra-se pouco eficiente e de elevada complexidade, não se revelando a alternativa mais adequada para atendimento do interesse público, motivo pelo qual não se recomenda sua adoção.

Solução 2 – Contratação de empresa terceirizada por meio de licitação para execução dos serviços:

Nesta alternativa, a Administração realizaria processo licitatório para contratação de empresa especializada na gestão, operação e controle dos espaços de camarotes e área VIP, incluindo a estruturação da venda exclusiva de bebidas nesses ambientes, mediante pagamento direto por parte do Município.

Embora juridicamente viável, essa solução apresenta desvantagens relevantes sob os aspectos econômico, administrativo, operacional e de gestão contratual.

Sob a ótica financeira, trata-se de modelo que implica dispêndio direto de recursos públicos para custear uma atividade que possui potencial de geração de receita própria. Nesse cenário, o Município assume integralmente os custos da operação, sem necessariamente capturar, de forma proporcional, os benefícios econômicos decorrentes da exploração dos espaços, o que pode comprometer a eficiência na alocação dos recursos públicos.

No aspecto orçamentário, a solução exige prévia dotação e disponibilidade financeira, podendo competir com outras demandas prioritárias da Administração, além de reduzir a margem de investimento em áreas essenciais.

Do ponto de vista técnico, a contratação demanda a elaboração de estudo técnico preliminar e de projeto básico altamente detalhados, capazes de prever todas as variáveis da operação (dimensionamento de público, estrutura, insumos, logística, riscos, entre outros). Eventuais falhas ou insuficiências nesses instrumentos podem resultar em execução contratual inadequada, necessidade de aditivos ou até mesmo prejuízos ao erário.

Sob o enfoque administrativo, o modelo impõe à Administração o dever de conduzir todo o processo licitatório, o que envolve prazos mais longos, maior complexidade procedimental e risco de impugnações, atrasos ou fracassos na contratação, especialmente considerando a especificidade do objeto.

No campo da gestão e fiscalização contratual, haverá necessidade de acompanhamento contínuo e intensivo da execução, exigindo equipe técnica dedicada para verificar o



cumprimento das obrigações, qualidade dos serviços, controle de acesso, operação de vendas e atendimento ao público. Tal demanda pode sobrecarregar a estrutura administrativa existente.

Adicionalmente, no que se refere à alocação de riscos, embora a execução seja transferida à empresa contratada, os riscos financeiros permanecem majoritariamente com a Administração, uma vez que o pagamento contratual independe, em regra, do desempenho econômico da operação (como volume de vendas ou adesão do público).

Sob a perspectiva da eficiência econômica, o modelo tende a ser menos vantajoso quando comparado a alternativas em que o particular assume os riscos do negócio em troca da exploração econômica dos espaços, reduzindo ou eliminando o custo direto para o poder público.

Por fim, destaca-se que eventuais falhas na execução contratual podem impactar diretamente a qualidade do evento, recaindo sobre a Administração a responsabilidade pela fiscalização insuficiente ou pela definição inadequada do objeto.

Diante desses fatores, embora possível, a solução mostra-se menos eficiente sob o ponto de vista econômico e administrativo, não se configurando como a alternativa mais vantajosa para atendimento do interesse público.

Solução 3 – Permissão onerosa de uso de espaços públicos para exploração por empresa especializada:

Consiste na permissão onerosa do direito de uso dos espaços destinados aos camarotes e à área VIP, mediante processo licitatório, à empresa privada que apresentar a proposta mais vantajosa, nos termos do edital.

Nesse modelo, caberá à concessionária a gestão integral dos espaços, incluindo limpeza, segurança, decoração, controle de acesso e mão de obra, bem como a operacionalização da venda de bebidas de forma exclusiva nesses ambientes, sem qualquer ônus direto ao Município.

Trata-se de solução que apresenta relevantes vantagens sob os aspectos econômico, administrativo e operacional.

Sob a ótica financeira, o modelo promove a desoneração dos cofres públicos, uma vez que transfere ao particular a responsabilidade integral pelos custos da operação, ao mesmo tempo em que possibilita ao Município a obtenção de receita por meio da outorga onerosa pelo uso do espaço público.

No aspecto econômico, há adequada alocação de riscos, pois a empresa concessionária assume os riscos da atividade, incluindo variações de demanda, custos operacionais e desempenho comercial, o que incentiva maior eficiência na gestão e na maximização dos resultados.



Do ponto de vista operacional, a execução é atribuída a agente especializado, com experiência prévia na gestão de eventos e exploração de espaços similares, o que tende a resultar em maior qualidade dos serviços prestados, melhor organização, redução de falhas e aprimoramento da experiência do público.

Sob o enfoque administrativo, o modelo simplifica a atuação do Município, que passa a exercer função predominantemente regulatória e fiscalizatória, reduzindo significativamente a necessidade de envolvimento direto na operação e mitigando a sobrecarga das equipes internas.

No campo da gestão contratual, há maior racionalização dos esforços, uma vez que a relação jurídica se concentra em um único instrumento contratual, com definição clara de obrigações, metas e padrões de qualidade, facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte da Administração.

Quanto à qualidade dos serviços, a lógica de exploração econômica incentiva a concessionária a investir em estrutura, ambientação, atendimento e eficiência operacional, buscando atratividade e satisfação do público, o que tende a elevar o padrão geral do evento.

Sob a perspectiva regulatória, o Município mantém o controle sobre aspectos essenciais, como limites de preços, regras de funcionamento, exigências de segurança, normas sanitárias e diretrizes de organização, assegurando a prevalência do interesse público.

Adicionalmente, o modelo contribui para a previsibilidade e organização do evento, uma vez que concentra a responsabilidade operacional em um único agente, reduzindo riscos de falhas de integração, descontinuidade de serviços ou conflitos entre múltiplos prestadores.

Com o objetivo de identificar alternativas compatíveis ou similares às necessidades apresentadas, foram analisados modelos adotados por outras Administrações Públicas Municipais na gestão de espaços destinados a camarotes e áreas VIP em eventos, especialmente no que se refere à organização, controle de acesso e exploração qualificada desses ambientes. Verificou-se que a permissão onerosa de uso constitui prática recorrente e bem-sucedida, sobretudo em eventos de médio e grande porte, em razão de sua capacidade de conciliar eficiência operacional, sustentabilidade econômica e atendimento ao interesse público.

Nesse sentido, conforme demonstrado no quadro a seguir, observa-se:

Município	Identificação	Modalidade
-----------	---------------	------------



JAPIRA-PR	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025 https://pncp.gov.br/app/editais/75969881000152/2025/133	PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO
ARAPUÃ-PR	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 https://pncp.gov.br/app/editais/01612388000144/2025/32	PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO
NOVA TEBAS – PR	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2025 https://pncp.gov.br/app/editais/80620172000105/2025/270	PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO
SÃO JOAQUIM DA BARRA-SP	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026 https://pncp.gov.br/app/editais/59851543000165/2026/28	PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

Dentre as alternativas analisadas, a permissão de uso à iniciativa privada para exploração comercial dos espaços destinados à área VIP, camarotes durante a Expo Assis 2026 (**Solução 3**) mostra-se como a opção mais vantajosa para a Administração Pública, pelos seguintes motivos:

Eficiência operacional: a empresa concessionária assume a gestão integral dos serviços, disponibilizando mão de obra qualificada, controle de acesso, segurança, limpeza, materiais e demais insumos necessários, o que assegura qualidade e profissionalismo na execução;

Ausência de ônus ao Município: diferentemente da contratação direta, essa solução não gera despesas públicas, ao contrário, gera receita por meio da contrapartida financeira a ser paga pela empresa vencedora da licitação;

Aproveitamento da expertise privada: empresas especializadas já atuam no setor de entretenimento e eventos, dispondo de estrutura e experiência para operar com eficiência em grandes públicos, o que garante maior agilidade e menor risco operacional;

Desoneração da estrutura municipal: a Administração poderá concentrar seus esforços na coordenação geral do evento, sem sobrecarga com a execução direta de atividades comerciais e logísticas;

7. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a adequada gestão das áreas de camarotes, espaço VIP na Expo Assis 2026 consiste na permissão onerosa de uso de espaços públicos a empresa



especializada, a ser selecionada mediante regular procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A adoção desse modelo justifica-se pela elevada complexidade operacional, relevância econômica e grande concentração de público nesses ambientes, o que demanda organização, segurança, qualidade e eficiência compatíveis com a dimensão e o prestígio do evento. Soma-se a isso a limitação estrutural e de pessoal técnico especializado no âmbito da Administração Municipal, bem como a baixa viabilidade econômica e logística da exploração direta pelo Poder Público.

Nesse contexto, a modelagem adotada prevê a outorga onerosa do direito de uso das áreas destinadas aos camarotes e espaço VIP, incluindo a exploração exclusiva da comercialização de bebidas nesses ambientes, cabendo à empresa contratada a gestão integral das atividades durante o período do evento.

A execução se dará de forma indireta, sob regime de permissão de uso, sendo de responsabilidade da contratada, entre outras obrigações:

- a estruturação, montagem e ambientação completa dos espaços, incluindo decoração, iluminação e adequações técnicas;
- a disponibilização de mobiliário, equipamentos e insumos necessários;
- a prestação dos serviços de limpeza, segurança, controle de acesso, atendimento e manutenção;
- instalação de extintores de incêndio, nas áreas permitidas;
- a implantação de sistema de controle de acesso (pulseiras, credenciais) e sistema informatizado de vendas sujeito à fiscalização da Administração;
- a disponibilização de equipe técnica e operacional qualificada;
- a disponibilização de espaço coberto, com área de até 100 m², anexo ao camarote, destinado à comercialização exclusiva de bebidas ao público dos camarotes e da área VIP;
- a comercialização de bebidas exclusivamente nesses espaços, em conformidade com a legislação sanitária, consumerista e de proteção ao menor;
- o custeio integral de todas as despesas operacionais;
- o pagamento de contrapartida financeira ao Município, conforme definidos no edital.

Os riscos operacionais, financeiros e comerciais da atividade serão integralmente assumidos pela contratada, não cabendo ao Poder Público qualquer responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes da execução do objeto.

A remuneração da Administração se dará por meio de outorga onerosa, podendo ser estruturada de forma fixa, variável ou híbrida, conforme definido no instrumento convocatório, sendo a contratada remunerada exclusivamente pela exploração econômica dos espaços.

Com vistas à preservação do interesse público, o edital poderá estabelecer limites máximos para os valores praticados junto ao público, assegurando modicidade e evitando



abusos. Ademais, a contratada deverá submeter previamente à aprovação da Administração o plano operacional, incluindo layout, estrutura, programação e política de preços.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores designados, competindo-lhes verificar o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos serviços prestados e a observância das normas de segurança, podendo adotar medidas corretivas e aplicar sanções quando necessário.

A solução encontra respaldo na Lei Municipal nº 3.496/2024, que autoriza a permissão de uso dos espaços públicos do Centro de Eventos Ângelo Micheletto durante a realização da EXPOASSIS.

Por fim, nos termos do art. 6º, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação enquadra-se como serviço não contínuo ou por escopo, uma vez que envolve a execução de atividades específicas, delimitadas no tempo e diretamente vinculadas à realização do evento.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se juridicamente adequada, operacionalmente viável e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, constituindo estratégia apta a assegurar a adequada gestão dos espaços, a melhoria da qualidade dos serviços ofertados e a geração de benefícios econômicos e sociais ao Município.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para fins de planejamento e dimensionamento da contratação, estimam-se as seguintes quantidades de áreas a serem disponibilizadas e geridas por empresa concessionária durante a realização da Expo Assis 2026:

Camarotes (compostos por tenda e estrutura metálica): Espaço útil estimado: 481 m²;

Capacidade total do espaço: 510 pessoas.

Capacidade estimada 1º pavimento: poderá ser composto em média de até 17 cabines, cada uma equipada com uma mesa alta, com dimensões de 2 metros por 3 metros (6m²) cada, podendo acomodar até 10 pessoas por unidade;

Capacidade estimada 2º pavimento: poderá ser composto em média de até 17 cabines, cada uma equipada com uma mesa alta, com dimensões de 2 metros por 3 metros (6m²) cada, podendo acomodar até 10 pessoas por unidade;

Capacidade estimada 3º pavimento: tal pavimento não será comercializado, sendo reservado para uso de órgãos públicos ou instituições indicadas pela Administração Pública e Comissão Central Organizadora (CCO).

Área VIP (espaço localizado nas laterais da passarela do palco principal) Espaço útil estimado: 459,23m²;



Capacidade total do espaço: 560 pessoas.

Capacidade estimada da área VIP: composta por 56 cabines do tipo bistrô, cada uma equipada com uma mesa alta e separada por grade, com dimensões de 2 metros por 3 metros (6m²) cada, podendo acomodar até 10 pessoas por unidade.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 270.000,00

Para a presente demanda, o valor mínimo estimado para a exploração dos espaços públicos destinados à área VIP e camarotes, durante os dias de realização da Expo Assis 2026, foi definido com base em levantamento técnico realizado por comissão de avaliação composta por servidores municipais, instituída pela Portaria nº 056/2026.

No laudo de avaliação mercadológica, a comissão considerou valores praticados em permissões de espaços similares em eventos regionais, como a Expo Rondon 2025 (Marechal Cândido Rondon/PR), a Expovizinhos (Dois Vizinhos/PR), festas tradicionais da região oeste e sudoeste do Paraná, bem como eventos realizados em estabelecimentos privados, a exemplo da casa de shows Empório Santa Maria, no município de Toledo/PR. Os levantamentos foram realizados por meio de consultas a sites oficiais, plataformas de venda de ingressos, registros fotográficos de tabelas de preços e contatos diretos com organizadores.

Além disso, foram consideradas as características estruturais do evento, notadamente a disponibilização de 34 camarotes distribuídos em dois pavimentos comercializáveis, 56 unidades de bistrô na área VIP, capacidade total estimada de 1.070 pessoas nesses espaços e a estimativa de público geral de aproximadamente 100.000 pessoas, conforme histórico de edições anteriores. Também foram ponderados fatores relevantes como a ampliação do evento para quatro dias de realização, o horário de funcionamento noturno e a programação artística com atrações de renome nacional, elementos que impactam diretamente o potencial de exploração econômica.

Com base na análise mercadológica, na metodologia comparativa adotada e na construção de cenários de valoração (conservador, médio e otimizado), a comissão fixou o valor mínimo de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) para a permissão onerosa, entendendo que tal montante reflete adequadamente o potencial econômico do evento, ao mesmo tempo em que preserva a viabilidade financeira da exploração e a atratividade do certame.

Exploração de bebidas

A concessionária deverá respeitar os valores máximos de venda definidos na tabela a seguir:



BEBIDA	VALOR MÁXIMO DE VENDA
Cerveja lata 269ml	R\$ 8,00 (oito reais) a unidade
Cerveja lata 350ml	R\$ 10,00 (dez reais) a unidade
Refrigerante 350 ml	R\$ 8,00 (oito reais) a unidade
Água mineral 510ml	R\$ 5,00 (cinco reais) a unidade
Energético 269ml	R\$ 20,00 (vinte reais) a unidade
Dose de vodka	R\$ 22,00 (vinte e dois reais) a unidade
Dose de whisky	R\$35,00 (trinta e cinco reais) a unidade

Os valores estabelecidos decorrem de pesquisa de mercado realizada pela comissão designada, considerando eventos regionais e estabelecimentos privados, refletindo a média praticada no mercado e posicionando-se em patamar compatível ao de eventos de médio e grande portes.

A definição desses preços visa assegurar o equilíbrio entre a viabilidade econômica da permissão e a proteção do interesse público, especialmente quanto à modicidade dos valores praticados junto aos consumidores. O levantamento técnico consolidou-se em laudo específico, que acompanha o presente Estudo Técnico Preliminar, conferindo transparência, fundamentação e segurança jurídica ao processo.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto licitado é recomendado quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração. Todavia, no presente caso, o parcelamento da permissão onerosa de uso dos espaços de camarote e área VIP, com exploração de vendas de bebidas na área mencionada, e execução de serviços correlatos, revela-se técnica e operacionalmente inviável.



A divisão do objeto em múltiplos lotes dificultaria o controle de acessos e a definição clara dos limites físicos de atuação de cada eventual concessionário, gerando conflitos operacionais e riscos à funcionalidade do objeto, especialmente em eventos com grande fluxo de pessoas e demandas complexas de logística

Além disso, a fragmentação da permissão comprometeria a padronização e a harmonia da estrutura, da decoração, da limpeza e da segurança, elementos diretamente interligados e indispensáveis para garantir a experiência uniforme e de qualidade ao público frequentador da área VIP e dos camarotes, e implicaria em fiscalização mais complexa e onerosa para a Administração Pública.

A permissão unificada, por sua vez, assegura a homogeneidade na prestação dos serviços, facilita o planejamento e a gestão das atividades, reduz os custos operacionais e administrativos da Administração, além de aumentar a atratividade comercial do espaço como um todo, possibilitando maior lance de outorga no processo licitatório, o que contribui para a maximização do retorno financeiro ao Município.

Dessa forma, o não parcelamento do objeto atende aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, garantindo a boa execução dos serviços, a segurança do público e o sucesso da Expo Assis 2026.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para essa finalidade, há as seguintes contratações correlatas, cujas licitações já foram realizadas, estão em andamento ou se encaixam no Plano Anual de Contratações:

- Contratação de empresas especializadas no ramo de locação de tendas, palcos, stands e outras estruturas diversas, bem como sistema de sonorização e iluminação e sanitários químicos;
- Serviços de segurança desarmada e serviços de brigadistas;
- Locação de transformador e gerador de energia elétrica;
- Contratação de empresa para gerenciar vagas de estacionamento;

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação consta originalmente no Plano Anual de Contratações – PAC 2026, Decreto nº 2488/2026, versão 1.10, linha 87, e de acordo com o Plano Estratégico deste Município.

87	Concessão onerosa de uso de espaços públicos para exploração comercial no Centro de Eventos Ângelo Micheletti, durante as festividades da EXPO ASSIS.	NORMAL	R\$	-	Secretaria de desenvolvimento econômico, trabalho e turismo.	JUN	
----	---	--------	-----	---	--	-----	--

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação



A permissão de uso de espaço público para instalação e exploração de camarotes e área VIP durante a Expo Assis 2026 proporcionará benefícios em diversas dimensões, tanto para o evento quanto para o Município de Assis Chateaubriand, conforme se detalha a seguir:

- Atração de público diversificado e qualificado: a oferta de espaços bem estruturados, seguros, decorados e com variedade de opções de entretenimento atrai visitantes de diferentes faixas etárias e perfis socioeconômicos. A ambientação diferenciada dos camarotes e da área VIP amplia o apelo do evento, favorecendo o aumento no fluxo de público ao longo dos dias da festividade.
- Geração de receita pública: a outorga paga pelo concessionário pela utilização dos espaços públicos representa importante fonte de arrecadação para o Município, sendo revertida para o custeio de despesas operacionais da Expo, como manutenção de estruturas, fornecimento de energia elétrica, água, segurança, limpeza e outros serviços essenciais, sem onerar o orçamento público.
- Estímulo ao comércio e à economia local: a estruturação de espaços atrativos e confortáveis contribui para que os visitantes permaneçam por mais tempo no evento, o que resulta em maior consumo de produtos e serviços. Isso movimenta diretamente a economia local, beneficiando restaurantes, lojas, ambulantes, serviços de transporte e rede hoteleira, além de gerar emprego e renda temporária.
- Valorização institucional da Expo Assis: a presença de áreas VIP e camarotes padronizados e comercialmente explorados por empresa especializada eleva o padrão do evento, agregando valor à sua marca. A organização e a oferta de experiências diferenciadas reforçam a imagem positiva da Expo Assis como um evento de grande porte, tradicional e bem estruturado no calendário regional.
- Promoção do turismo e da identidade cultural local: a realização de um evento bem planejado e com atrações de alto apelo atrai turistas de municípios vizinhos e de outras regiões, que têm a oportunidade de conhecer a história, a cultura, a gastronomia típica e os produtos locais. Isso fortalece o posicionamento de Assis Chateaubriand como polo regional de turismo, cultura e eventos.

14. Providências a serem Adotadas

Para assegurar a efetividade da permissão de uso do espaço público destinado à instalação de camarotes e área VIP durante a Expo Assis 2026, a Administração Pública Municipal deverá adotar as seguintes providências:

Infraestrutura e apoio à instalação: o Município deverá garantir que as instalações estejam

concluídas, seguras, organizadas e aptas ao uso até o início da operação da concessionária. A Administração será responsável por providenciar, nas áreas comuns, os pontos de fornecimento de energia elétrica e água necessários ao funcionamento adequado do espaço, conforme especificações técnicas e planta do



evento.

- Articulação com os demais serviços públicos do evento: deverá haver integração entre a operação da concessionária e os serviços públicos presentes no evento, tais como segurança pública, vigilância privada, controle de trânsito, serviços de saúde, fiscalização sanitária e equipe de brigadistas. Essa articulação visa garantir a fluidez da operação, a segurança dos usuários e o cumprimento das normas legais.
- Compatibilização com o planejamento logístico do evento: a Administração deverá contemplar, no planejamento logístico geral da Expo, os fluxos de montagem, operação e desmontagem dos camarotes e da área VIP, evitando interferências com outras estruturas ou serviços. A localização estratégica dos acessos, bem como a sinalização e a segurança no entorno da área concedida, são fundamentais para o bom funcionamento do espaço.
- Comunicação institucional eficiente: um canal oficial de comunicação deverá ser disponibilizado entre a Administração Pública, a concessionária e os demais agentes envolvidos, com o objetivo de esclarecer dúvidas, receber comunicações, coordenar ações emergenciais e resolver conflitos. Esse canal poderá ser por meio físico (posto de apoio) e/ou eletrônico (telefone, e-mail ou aplicativo), conforme as diretrizes do Comitê Gestor da Expo Assis.
- Fiscalização contratual e acompanhamento operacional: o Município deverá designar equipe técnica responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, desde a montagem das estruturas até a desmontagem final, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela concessionária, os padrões de qualidade exigidos e o respeito às normas sanitárias, de segurança e de acessibilidade.

15. Possíveis Impactos Ambientais

A permissão de uso de espaço público para instalação de camarotes e área VIP durante a Expo Assis 2026, embora de caráter temporário, pode gerar impactos ambientais que exigem atenção da Administração Pública e da concessionária. A seguir, destacam-se os principais impactos e as medidas mitigadoras que deverão ser adotadas:

- Geração de resíduos sólidos: os eventos com grandes públicos geram resíduos como copos descartáveis, garrafas, embalagens de alimentos entre outros. Medidas mitigadoras: disponibilização de lixeiras seletivas (orgânicos, recicláveis e rejeitos) nos espaços do evento e campanhas educativas de conscientização sobre descarte adequado de lixo.
- Poluição Sonora: Eventos podem gerar níveis elevados de ruídos provenientes da sonorização dos shows e movimentação das pessoas, perturbando a fauna local e moradores próximos. Medidas mitigadoras: estabelecer limites para níveis de ruído e criar zonas de amortecimento de ruído.
- Consumo excessivo de recursos naturais (água e energia): eventos demandam uso intensivo de energia elétrica e de água nas áreas comuns e de atendimento ao público. Medidas mitigadoras: uso de equipamentos com maior eficiência



energética e incentivo ao uso racional dos recursos, evitando desperdícios.

- Emissões e impactos no tráfego urbano: O transporte de equipamentos, artistas, pessoas e mercadorias podem intensificar o tráfego e aumentar as emissões de poluentes. Medidas mitigadoras: Organização de horários específicos para carga e descarga, evitando horários de pico; incentivo ao uso de fornecedores locais para reduzir deslocamentos; sinalização e organização adequada das vias internas do evento para tráfego seguro e eficiente.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a concessão onerosa de uso dos espaços destinados aos camarotes e à área VIP da Expo Assis 2026, para fins de exploração comercial por empresa especializada, configura-se como a alternativa mais viável, eficiente e vantajosa para o Poder Público Municipal.

A estrutura física dos camarotes e da área VIP será provida pelo próprio Município de Assis Chateaubriand. Contudo, a gestão operacional, a organização do espaço, o controle de acesso, o atendimento ao público e a comercialização dos ingressos ou reservas serão de responsabilidade da concessionária vencedora do certame, garantindo à Administração maior eficiência e menor sobrecarga de recursos humanos e materiais.

A adoção dessa solução revela-se especialmente pertinente diante das limitações operacionais da Administração, que não dispõe de recursos humanos suficientes nem de corpo técnico especializado para executar diretamente atividades dessa natureza, cuja complexidade se intensifica durante a realização do evento.

A contratação será formalizada por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento por maior oferta, observando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 3.496/2024, que autoriza a concessão de uso de bens públicos durante a Expo Assis.

Tal modelo assegura a observância dos princípios constitucionais e administrativos da economicidade, isonomia, eficiência, impessoalidade e moralidade, além de possibilitar à Administração Pública obter receita decorrente da cessão de uso, ao mesmo tempo em que delega a terceiros especializados a operação comercial dos espaços, promovendo um serviço mais qualificado ao público.

Ressalta-se, ainda, que a adoção do modelo de concessão encontra respaldo nas boas práticas de gestão pública recomendadas pelos órgãos de controle, conforme entendimento consolidado no Acórdão nº 1657/23 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – Tribunal Pleno (Processo nº 7595/22).



Assim, a contratação da concessão de uso para os espaços dos camarotes e da área VIP demonstra-se não apenas juridicamente viável, mas também técnica e economicamente justificada, servindo ao interesse público de forma transparente, moderna e eficaz.

As informações contidas nesse Estudo Técnico Preliminar **não possuem caráter sigiloso**.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MILENE CRISTINA ALEIXO FERREIRA ANGELELI

Secretária de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

FATIMA APARECIDA SOBRAL SILVA

Secretária de Educação e Cultura

LUCAS FERRACINI TOTOLI

Coordenador Pedagógico



ANEXO II

Prefeitura do Município de ASSIS CHATEAUBRIAND – PR.
Pregão Eletrônico n.º 29/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com endereço _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

ANEXO III

Prefeitura do Município de ASSIS CHATEAUBRIAND – PR.
Pregão Eletrônico nº 29/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, Inscrição Estadual sob n.º _____, Inscrição Municipal sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

ANEXO IV

Prefeitura do Município de ASSIS CHATEAUBRIAND – PR.
Pregão Eletrônico n.º 29/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, Inscrição Estadual sob n.º _____, Inscrição Municipal sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



ANEXO V

Prefeitura do Município de ASSIS CHATEAUBRIAND – PR.
Pregão Eletrônico n.º 29/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

_____(Razão Social), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ SSP/PR., e do CPF nº _____, DECLARA que não fazem parte do quadro societário/cotista/dirigente/representante, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de **servidor em cargo em comissão** na entidade licitante, **ainda que a participação seja apenas indireta, à luz dos princípios da impessoalidade e moralidade.** Em atendimento a Recomendação Administrativa nº 022/2019 do Ministério Público.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura

Obs.: Deverá ser anexo junto aos documentos de habilitação.



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (livre concorrência)

Abaixo consta o modelo para apresentação da Proposta, que deverá apresentada em papel timbrado da proponente, datilografada ou impressa por computador, redigida em português de forma clara e objetiva, sem emendas ou rasuras, devidamente **datada e assinada** pelo titular ou seu representante legal.

PROPOSTA

À Comissão de Licitação

Prefeitura do Município de ASSIS CHATEAUBRIAND – PR.

Ref.: Pregão Eletrônico **29/2026**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as}. nossa proposta relativa à **Permissão onerosa de uso de espaço público para exploração dos espaços de camarote e área VIP com mesa bistrô, durante as festividades da EXPO ASSIS 2026, que acontecerá nos dias 15, 16, 17 e 18 de outubro de 2026, no Município de Assis Chateaubriand-PR**, da licitação em epígrafe.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____

_____, obedecendo às condições do ato convocatório, com preços apresentados em algarismos, até **02 (duas) casas após a vírgula**, sem rasuras emendas e entrelinhas, encaminha a seguinte Proposta.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UD DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Permissão onerosa de uso de espaços públicos para exploração comercial de CAMAROTE e ÁREA VIP COM MESA BISTRO, na área de shows do Centro de Eventos Ângelo Micheletto, durante as festividades da EXPO ASSIS 2026, que ocorrerá nos dias 15, 16, 17 e 18 de outubro de 2026.	UNIDADE	1		
VALOR TOTAL R\$					



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021 e às cláusulas e condições previstas no Edital de Licitação na modalidade PREGÃO acima numerado, incluindo os seus Anexos;

_____, _____ de _____ de 2026.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Cota reservada 25%)

Abaixo consta o modelo para apresentação da Proposta, que deverá apresentada em papel timbrado da proponente, datilografada ou impressa por computador, redigida em português de forma clara e objetiva, sem emendas ou rasuras, devidamente **datada e assinada** pelo titular ou seu representante legal.

PROPOSTA

À Comissão de Licitação

Prefeitura do Município de ASSIS CHATEAUBRIAND — PR.

Ref.: Pregão Eletrônico **xxxx/2026**

Prezados Senhores,

~~Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as}. nossa proposta relativa Aquisição de gás de cozinha, recargas, vasilhames e outros materiais para suprir as demandas das diversas Secretarias do município de Assis Chateaubriand — PR, da licitação em epígrafe.~~

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____

_____, obedecendo às condições do ato convocatório, com preços apresentados em algarismos, até **02 (duas) casas após a vírgula**, sem rasuras emendas e entrelinhas, encaminha a seguinte Proposta.

Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021 e às cláusulas e condições previstas no Edital de Licitação na modalidade PREGÃO acima numerado, incluindo os seus Anexos;

_____, _____ de _____ de 2026.

(carimbo, nome, RG n.º e assinatura do responsável legal)



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (exclusivo)

Abaixo consta o modelo para apresentação da Proposta, que deverá apresentada em papel timbrado da proponente, datilografada ou impressa por computador, redigida em português de forma clara e objetiva, sem emendas ou rasuras, devidamente ~~datada e assinada~~ pelo titular ou seu representante legal.

PROPOSTA

À Comissão de Licitação

Prefeitura do Município de ASSIS-CHATEAUBRIAND—PR.

Ref.: Pregão Eletrônico XXX/2026

Prezados Senhores,

~~Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as}. nossa proposta relativa à concessão onerosa de uso de espaço público para exploração comercial de PARQUE DE DIVERSÕES durante as festividades da EXPO ASSIS 2026, que acontecerá nos dias 15, 16, 17 e 18 de outubro de 2026, no Município de Assis Chateaubriand PR, da licitação em epígrafe.~~

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____,

_____, obedecendo às condições do ato convocatório, com preços apresentados em algarismos, até **02 (duas) casas após a vírgula**, sem rasuras emendas e entrelinhas, encaminha a seguinte Proposta:

Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021 e às cláusulas e condições previstas no Edital de Licitação na modalidade PREGÃO acima numerado, incluindo os seus Anexos;

_____, _____ de _____ de 2026.



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

ANEXO X

DECLARAÇÃO - contendo informações da licitante.

Razão Social da proponente: _____,

Endereço _____,

Bairro _____ CEP: _____,

Cidade _____, Estado _____,

CNPJ nº _____,

Inscrição Estadual nº _____,

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____,

Nº do telefone _____ Nº de fax da empresa _____,

Endereço de e-mail da empresa _____,

Nome do representante legal **autorizado para assinatura do Contrato,**

Função do representante legal:

Endereço residencial do representante legal, _____

Cidade _____ CEP: _____

RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF nº _____

Local e data ____/____/2026

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Declaramos para os devidos fins que a
empresa:..... inscrita no CNPJ sob n,
com inscrição Estadual sob nº.....e inscrição
Municipal sob n.º vem através desta declarar que se
compromete a fornecer os itens e/ou prestar os serviços licitados, conforme condições e prazos
estabelecidos no Edital de Licitação de acordo com a solicitação da Prefeitura Municipal de Assis
Chateaubriand, estando ciente que o seu descumprimento implicará na aplicação das penalidades
previstas no edital do certame e no Contrato a ser firmado.

Assis Chat., de de 2026.

Nome do representante legal
RG e CPF



ANEXO XII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2026

Pelo presente instrumento, o ~~MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND – PR~~, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida no Centro Cívico, inscrita no CNPJ/MF nº 76.208.479/0001-18, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ~~MARCEL HENRIQUE MICHELETTTO~~, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RC, nº ~~*.94.7**~~, e inscrito no CPF/MF sob o nº ~~**4.420.409.**~~, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo — doravante denominado Contratante, — e de outro lado a empresa, _____, CNPJ: _____, com sede na Rua Av _____, representado pelo Sr. _____, CPF: _____, residente na cidade de _____ PR, vencedora e adjudicatária do pregão supra referido, , doravante denominada simplesmente Contratado, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 10.024/2019, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Pregão Eletrônico nº ~~XXX~~/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETO

1.1. — A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a ~~Concessão onerosa de uso de espaço público para exploração dos espaços comerciais durante as festividades da EXPO ASSIS 2026, que acontecerá nos dias 15, 16, 17 e 18 de outubro de 2026, no Município de Assis Chateaubriand PR,~~ especificado(s) no(s) item(ns) ~~1.1~~ do Termo de Referência, anexo ~~I~~ do ~~edital de licitação~~ n.º ~~xxxx~~/2026 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. — O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UD-DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Concessão onerosa de uso de espaços públicos para exploração comercial do Pavilhão de Indústria e Comércio, no Centro de Eventos Ângelo Micheletto, em área coberta de aproximadamente 2.322m², com banheiro feminino e banheiro masculino, com capacidade para até 80 guichês medindo 4m x 3m cada, possuindo área útil total de 960m², durante as festividades da EXPO ASSIS 2026, nos dias 15, 16, 17 e 18	UNIDADE	1		



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

	de outubro de 2026.				
2	Concessão onerosa de uso de espaços públicos externos para exploração comercial e industrial, no Centro de Eventos Ângelo Micheletto, em área útil de aproximadamente 10.142,36m², durante as festividades da EXPO ASSIS 2026, nos dias 15, 16, 17 e 18 de outubro de 2026.	UNIDADE	1		
3	Concessão onerosa de uso de espaços públicos para exploração comercial das barraquinhas de alimentação anexas ao parque de diversões, no Centro de Eventos Ângelo Micheletto, em área de aproximadamente 1.125m², com capacidade para até 50 barraquinhas medindo 4,5mx5m cada, durante as festividades da EXPO ASSIS 2026, nos dias 15, 16, 17 e 18 de outubro de 2026. A concessão compreende, ainda, direito a exploração de vendas de bebidas em quatro pontos estratégicos, em tendas 5x5m², na área de shows do Centro de Eventos Ângelo	UNIDADE	1		
VALOR TOTAL R\$					

~~2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.~~

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

~~3.1. O órgão gerenciador será o(a):~~

- ~~• Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo~~
- ~~• Secretaria de Educação e Cultura~~
- ~~• Coordenação Pedagógica~~

~~3.2. Além do gerenciador, não há outros órgãos e/ou entidades públicas participantes do registro de preços.~~

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

~~4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.~~



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

5. — VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

~~5.1. — A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.~~

~~5.1.1. — Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.~~

~~5.1.2. — O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.~~

~~5.1.3. — Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.~~

~~5.2. — A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~5.2.1. — O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.~~

~~5.3. — Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~5.4. — Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:~~

~~5.4.1. — Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no **edital ou no aviso de contratação direta** e se obrigar nos limites dela;~~

~~5.4.2. — Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:~~

~~5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e~~

~~5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.~~

~~5.4.3. — Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.~~

~~5.5. — O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.~~



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

5.6. — ~~Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.~~

5.7. — ~~A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:~~

5.7.1. — ~~Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no **edital ou no aviso de contratação direta**; e~~

5.7.2. — ~~Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.~~

5.8. — ~~O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.~~

5.9. — ~~Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.~~

5.9.1. — ~~O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.~~

5.10. — ~~A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.~~

5.11. — ~~Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.~~

5.12. — ~~Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do **edital ou no aviso de contratação direta**, poderá:~~

5.12.1. — ~~Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou~~

5.12.2. — ~~Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.~~

5.13. — ~~A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.~~



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

6. — ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

~~6.1. — Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:~~

~~6.1.1. — Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;~~

~~6.1.2. — Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;~~

~~6.1.3. — Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;~~

~~6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.~~

7. — NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

~~7.1. — Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.~~

~~7.1.1. — Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.~~

~~7.1.2. — Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.~~

~~7.1.3. — Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.~~

~~7.1.4. — Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~7.2. — Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador~~



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. — Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. — Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. — Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. — Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. — Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. — O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. — REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. — As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. — O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. — De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. — De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. — O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. — Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

8.5. — ~~Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.~~

8.6. — ~~Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.~~

8.7. — ~~Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.~~

9. — ~~CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS~~

9.1. — ~~O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:~~

9.1.1. — ~~Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;~~

9.1.2. — ~~Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;~~

9.1.3. — ~~Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou~~

9.1.4. — ~~Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

9.1.4.1. ~~Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.~~

9.2. — ~~O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.~~

9.3. — ~~Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.~~

9.4. — ~~O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:~~

9.4.1. — ~~Por razão de interesse público;~~

9.4.2. — ~~A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou~~



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

9.4.3. — Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. — DAS PENALIDADES

10.1. — O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no ~~edital~~.

10.1.1. — As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. — É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. — O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. — CONDIÇÕES GERAIS

11.1. — As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao ~~edital~~.

~~11.2. — No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.~~

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ~~3 (três)~~ vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas ~~e encaminha cópia aos demais órgãos participantes se houver.~~

Assis Chateaubriand PR, _____ de _____ de 2026.

Assinaturas:

Representante Legal da Licitante

Prefeito Municipal



APÊNDICE A DO ANEXO XI

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/ME, endereço, contatos, representante)</i>							
ITEM	CÓDIGO	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	CARACTERÍSTICA	VALOR MAXIMO UNITÁRIO	VALOR MAXIMO TOTAL
ITENS DA LIVRE CONCORRÊNCIA							
Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/ME, endereço, contatos, representante)</i>							
ITENS DA COTA RESERVADA – ME/EPP – ATÉ 25%							

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/ME, endereço, contatos, representante)</i>							
ITEM	CÓDIGO	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	CARACTERÍSTICA	VALOR MAXIMO UNITÁRIO	VALOR MAXIMO TOTAL
ITENS DA LIVRE CONCORRÊNCIA							
Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/ME, endereço, contatos, representante)</i>							



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

ITENS DA COTA RESERVADA – ME/EPP – ATÉ 25%							



ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO Nº...../2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida no Centro Cívico, inscrita no CNPJ/MF nº 76.208.479/0001-18, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **MARCEL HENRIQUE MICHELETTO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG. nº *.94.7**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **4.420.409.**, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo doravante denominado Contratante, e de outro lado a empresa, _____, CNPJ: _____, com sede na Rua Av _____, representado pelo Sr. _____, CPF: _____, residente na cidade de _____ – PR, vencedora e adjudicatária do pregão supra referido, , doravante denominada simplesmente Contratado, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 10.024/2019, resolvem firmar o presente CONTRATO, decorrente do Pregão Eletrônico nº **029/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é *Permissão onerosa de uso de espaço público para exploração dos espaços de camarote e área VIP com mesa bistrô, durante as festividades da EXPO ASSIS 2026, que acontecerá nos dias 15, 16, 17 e 18 de outubro de 2026, no Município de Assis Chateaubriand-PR*, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UD DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Permissão onerosa de uso de espaços públicos para exploração comercial de CAMAROTE e ÁREA VIP COM MESA BISTRO, na área de shows do Centro de Eventos Ângelo Micheletto, durante as festividades da EXPO ASSIS 2026, que ocorrerá nos dias 15, 16, 17 e 18 de outubro de 2026	UNIDADE	1		
VALOR TOTAL R\$					

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

1.3.3 A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

2.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como não contínuos ou contratados por escopo, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, se enquadrando no descritivo do art. 6º, XVII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Portanto, não se sucede a prorrogação contratual, estando vinculado estritamente as datas certas de 15 a 18 de outubro de 2026.

2.3 O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ xxxx (xxxxxxxxxx)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

- 8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.6 Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
 - 8.1.6.1 indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - 8.1.6.2 fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
 - 8.1.6.3 estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
 - 8.1.6.4 definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - 8.1.6.5 demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
 - 8.1.6.6 prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

8.1.9 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.10 Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

- demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7 Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.10** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

- 9.19 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30 Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31 Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

- 9.32 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*
- 10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*
- 10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*
- 10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.*
- 10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*
- 10.6 É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*
- 10.7 O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*
- 10.8 O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

10.9 O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12. O valor da multa aplicada administrativamente, após decisão definitiva em processo regular onde seja garantido o contraditório e a ampla defesa, será arrecadado pela Administração Pública por meio dos seguintes mecanismos, observada a seguinte ordem de prioridade:

I – Compensação Prévia: Desconto direto do valor da multa sobre as parcelas do valor da outorga que ainda não tenham sido recolhidas pelo Contratado/Concessionário;

II – Cobrança Administrativa: Emissão de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) para pagamento voluntário pelo Contratado, com prazo máximo até 02 (dois) dias úteis a contar da notificação regular;

III – Inscrição em Dívida Ativa: Inscrição do débito em Dívida Ativa do Município e subsequente cobrança judicial por meio de Ação de Execução Fiscal, caso os mecanismos anteriores não frustrem a inadimplência.

Parágrafo Único. É vedada a retenção de quaisquer pagamentos ou faturamentos devidos pela Administração ao Contratado como forma de adimplemento ou execução da penalidade prevista nesta cláusula.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*
- 13.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*
- 13.2.1 Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.*
- 13.3 O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 13.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.8.1 Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.8.2 Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.8.3 Das indenizações e multas.
- 13.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 13.10 O CONTRATANTE poderá ainda:
- 13.10.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- 13.10.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

- 13.11 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 14.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1 Por se tratar de outorga onerosa, todas as despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta e risco exclusiva da Outorgada, cabendo-lhe ainda o recolhimento dos valores devidos ao Município, os quais serão alocados na receita orçamentária vigente, conforme especificado abaixo:

ÓRGÃO	UND	PA	ELEMENTO DE DESPESA	DESPESA	FONTE
02.00	02.06	2.013	3.3.90.39.99.99	10152	000

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

- 16.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente,



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1 Fica eleito o [Foro da Comarca de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná](#), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Assis Chateaubriand-PR, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-